

8

1816

1816

Junio de Offiços da  
Cidade de Lagos

Pro. mto.

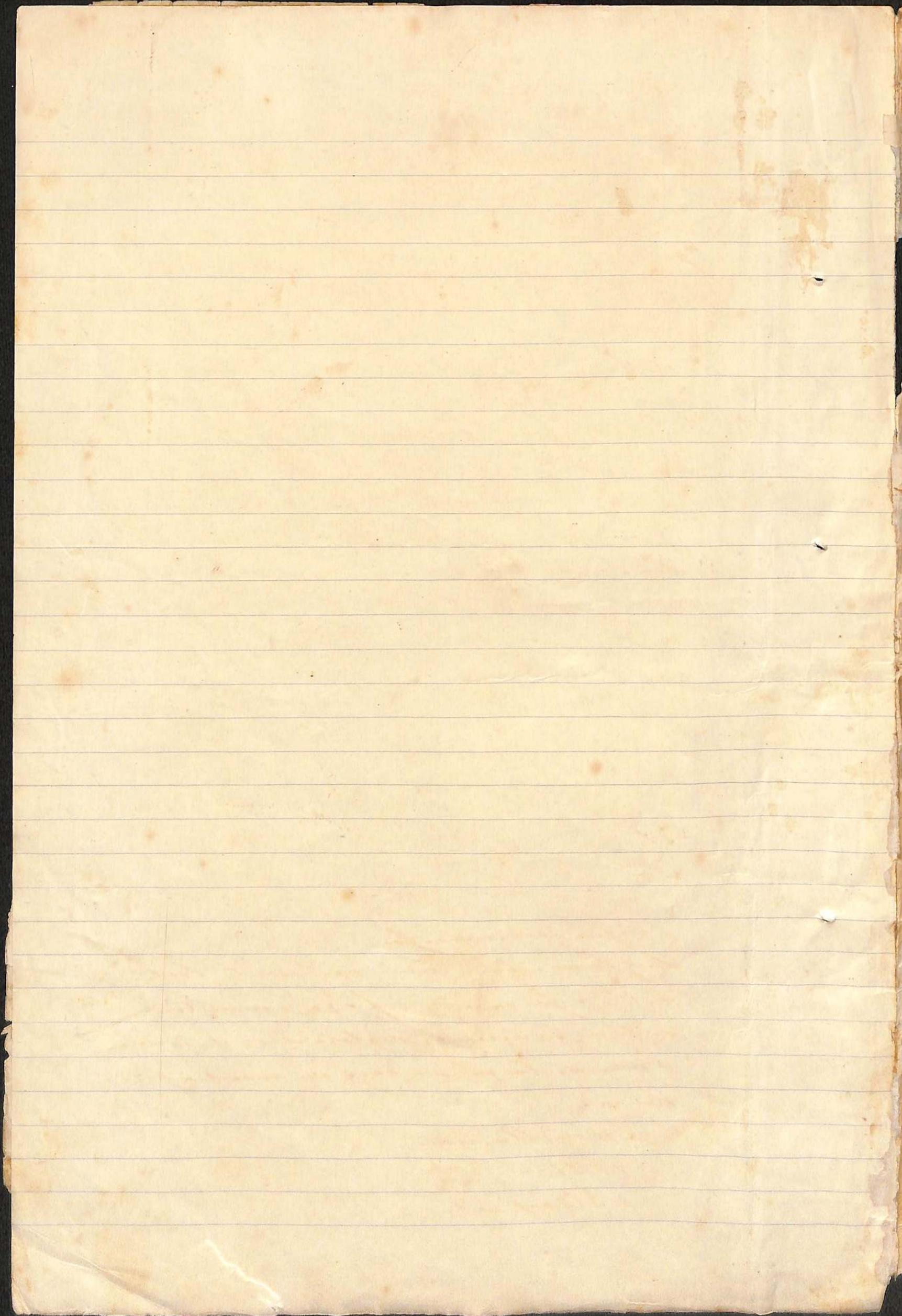
Junio

Autos de Invento.

Captão Laurindo de Costa. Pro.  
D. Provença Cunha de Costa. Testado

Autuacao

As Agencias das do mto de Mar  
do mto de Mar do mto de Mar  
socinhos para Christo de mto de  
Cantos e mto de mto de mto de  
de Lagos em mto de mto de  
a mto de mto de mto de mto de  
de mto de mto de mto de mto de  
de mto de mto de mto de mto de  
de mto de mto de mto de mto de  
de mto de mto de mto de mto de





28  
The first of the  
The second of the  
The third of the  
The fourth of the  
The fifth of the  
The sixth of the  
The seventh of the  
The eighth of the  
The ninth of the  
The tenth of the  
The eleventh of the  
The twelfth of the  
The thirteenth of the  
The fourteenth of the  
The fifteenth of the  
The sixteenth of the  
The seventeenth of the  
The eighteenth of the  
The nineteenth of the  
The twentieth of the  
The twenty-first of the  
The twenty-second of the  
The twenty-third of the  
The twenty-fourth of the  
The twenty-fifth of the  
The twenty-sixth of the  
The twenty-seventh of the  
The twenty-eighth of the  
The twenty-ninth of the  
The thirtieth of the

Auto de Inventario

Das Aguas Dias de Mayo de Mar-  
 co de mil oitocentos e oitenta e seis  
 annos do Mascamento de Mosso  
 Subor Jhu Christo nesta Cidade  
 de Lagos em Casa da Viduicia de  
 Jhu Municipal e de fideias Dou-  
 loz Arcelano de Almeida Fran-  
 co puzente deusub Jhu de Ofi-  
 os Comparsas e Capitao Lau-  
 rentino Jose da Costa, Juizem  
 Official Jhu de Maria de Josa-  
 mento dos Santos Evangelhos  
 em um livro delles em Jhu por  
 sua maõ terita e he unave-  
 gou Jhu com boa e sa consci-  
 cia servisse de Inventariante  
 dos bens pertencentes ao seu re-  
 trito Casal, declarando em  
 que dia e em que anno fallou a  
 sua mulher Dona Pruden-  
 cia Emillia de Costa, e com  
 testamento de Jhu de Jhu, qu-  
 eis os herdeiros que herdaõ  
 ficado, bem como suas nomo-  
 idades e estado, dando depois  
 a Cartagao todos os bens  
 bem Jhu joias prata es-  
 cravo, e Jhu mais pertun-  
 cente ao referido inventario  
 sem occultar coisa alguma  
 sob as penas da Lei que

400  
 3.600

Quas da Lei que se foi im-  
posta. E recebido por elle Ju-  
ramento declarou que sua  
mulher Dona Prudencia Cam-  
ilia da Costa fallou no dia de  
Lanvore de Agosto deste Anno seu  
testamento dezo e quatro de mil  
e oitocentos Reataes. Cinco, seu  
testamento, arrendando dez fi-  
shas de seu Casal, cujos frouros  
estado e estado havia no respe-  
ctivo titulo de herdeiros, bem  
como se obrigava a dar a car-  
gacao todas as buas sem occul-  
tar coisa alguma. Subscrita  
vass as Quas da Lei. E de  
como assim disse Lavrei  
este termo que assignou com  
seu. De Paschoa Pereira  
Responso syrondo que impedi-  
mento do respectivo buvas  
desem.

Magnata.

Laurentino José da Costa

Titulo de herdeiros

Chozo pelo Inventarian-  
te por dito proante o mesmo

Juny que es herdeiro de  
seu pai Casal, mais os se-  
quentes -

1  
Ignacio Jose da Costa, trinta  
e seis annos Casado. 1

2  
Emmenciaua Emilia da Costa  
doze annos Casada Com o Barão  
Francisco Rodriguez do Amaral. 2

3  
Antonio Jose da Costa vinte e  
oito annos Casado. 3

4  
João Jose Theodoro da Costa  
doze e seis annos solteiro. 4

5  
Francisca Emilia da Costa  
de 22 annos Casada Com Polycar-  
po Luiz Vitoria. 5

6  
Jose Antonio da Costa doze  
e seis annos, solteiro. 6

7  
Candida Leopoldina da Costa  
quinze annos solteira. 7

8  
Antonio Jose da Costa qua-  
torze annos solteiro. 8

9  
Julio Augusto da Costa, doze  
e seis annos solteiro. 9

10

10

Laurentino Jose da Costa, oito annos solteiro.

Ed. Commo assim disse Larrei este termo que assignou Com o Juiz. Eu Jose Luiz Pereira Curador sublimo de Juiz.

Al. ap. p. t.

Laurentino Jose da Costa

Certifico que neste acto me foi ordinado verbalmente pelo Juiz para notificar ao Curador suscriptum para Juras e juramento de Qui don fe. Lagos 16 de Maio de 1876

pro

Jose Luiz Pereira

Certifico que intimei com sua Residencia de Curador suscriptum no lugar de Cidadão Claudio de Chaves Rosa para Juras e juramento de Qui don fe; bem como a tutor Mateo dos R. fias no Juiz de inventario para suscriptum hypotheca a favor dos referidos R. fias, y sua casa de Juiz de Qui don fe. Lagos 16 de Maio 1876

Del. 6000  
Al. 2.000  
7.000

Eu Jose Luiz Pereira

Tomo de juramento ao Curador infactum.

Nos dezasseis dias do mes de Março Anno de mil e cento e setenta e seis nesta Cidade de Laguna em Curia da Magestade do Juiz de Offiças Doutor Manuel de Albuquerque Branco, Procurador e munição Jim Correia espiravao interino do banco nomeado, compareceo o Curador infactum nomeado Claudio de Oliveira da La ao qual Jim Correia e juramento dos Santos Evangelhas em um livro delles idem Jim por sua maõ de virãla e the mecarre-gou Jim bem e fidelmente servise de Curador infactum dos Offiças hudivos no presente inventario, requerendo tudo que fosse a bem e duntor de ditos offiças. E recobido por elle o juramento assim e prometio cumprir, e laorei este termo que assignou. Lei Jm Jim Correia espiravao servando no impedimento do actual deservi.

7. 400  
L. 1000  
1.400

Manoel de Oliveira da La

Chm  
E logo no mesmo dia mey e Anno supra declarada no livro Carta.

Cartorio nesta Cidade de Lagos fuisse  
seus autos Concluyos ao Juiz de Or-  
paes Doutor Maximiliano de Alca-  
narte Franca, e foy este termo.  
Eu Joze Luiz Pereira Curvao sur-  
villado no insufficiente do actual o  
Deservi.

Off.

Lourenço - ou no porto em avaliação, na  
medida em do dia 29 de corrente, sob pena  
de multa.

Lagos 29 de Março de 1876.

Maximiliano

Datta

200  
Ero mesmo deia em 1876 e anno  
supra declarado em termo car-  
torio nesta Cidade de Lagos me  
foi entregue este auto por  
partida de Juiz Municipal  
Doutor Maximiliano de Alca-  
narte Franca, e foy este termo.  
Eu Joze Luiz Pereira Curvao  
Deservi.

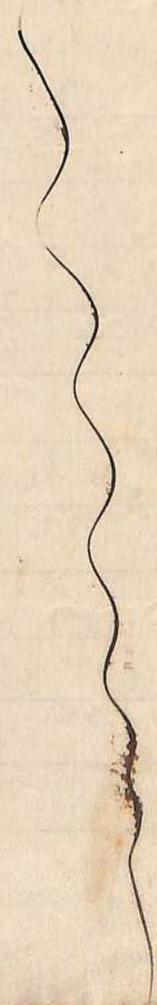
Certifico que intimi em  
suas proprias pessoas a vim-  
ro inventariante Capitão Lan-  
tino Joze da Costa, e acerrado  
infantaria Claudiano de Di-  
vina Rosa, e aos interessados  
Policiano Luiz Vieira, Gerardo Joze  
da Costa, Alvario Joze da Costa

José Joze Theodoro da Costa, Ma-  
 nosel Ferrnino Rodrigues Su-  
 nus, Joze Honorio da Costa, Do-  
 na Candida Leopoldina da Costa <sup>Subm. H. H. H.</sup>  
 ta, e Antonio Joze da Costa  
 e do despacho retro firmados  
 juntos e que deu fe: Lagos  
 24 de Março 1876

Des. José Luiz Pinheiro

Em tempo interino mais  
 ao Curado geral interino em ofi-  
 ças Constançia Camargo <sup>pro</sup>  
 Barbara de Brito, froun sei-  
 unto e que deu fe: Lagos 24 de  
 Março 1876

José Luiz Pinheiro



Quintada

Los veinte y siete de Mayo de  
mil ochocientos ochenta y seis  
esta Ciudad de Lagos un año  
cartorio quinto desta corte a  
Petición que ad ante se sigue  
por este tenor. En J. J. San  
Quintada Escrivano de su corte

200

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

1  
V.º Sr. Dr. Juiz de Ophãos

Diz Laurantino J.<sup>º</sup> da Costa que pe-  
los dois traslados de procurações juntos,  
mostra achar-se constituido procurador  
de seus filhos e genros Ignacio Joze da  
Costa, M.<sup>º</sup> Simão Roiz Nunes, Poli-  
carpo Luiz Vaira, Oliverio Joze da Costa  
e Joze Honorio da Costa, para assistir  
aos termos do inventario que por este Juiz  
corre por fallecim.<sup>to</sup> da mulher do sup.<sup>º</sup>  
D. Pradencia Emilia da Costa, e para  
isso

Como se de. P. a V.<sup>ª</sup> mande jun-  
tar esta com os traslados,  
e se part. aos autos de inventario;  
do que

C. R. M.<sup>º</sup>

Laurantino J.º da Costa



*Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.*

1.º traslado. Procuração em  
Nobres que fazem Ignacio Joffe  
da Costa, e Manuel Ferrinho  
Rodrigues e Simão Bruno abarca  
seus. Saiba quantos es-  
ta virem que sou de no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Je-  
sus Christo de mil e cento e  
setenta e seis aos treze dias do  
mês de Março do dito anno em  
seu Cartorio nesta Cidade de Lagos  
comparação presente Ignacio  
Joffe da Costa digo Costa, e Manuel  
e Ferrinho Rodrigues e Simão,  
reconhecidas e firmadas pelas por-  
tas e que dou fe; e por elles me  
foi dito perante as duas testemun-  
has adiante assignadas que pe-  
la presente usa melhor forma de  
Disposto nominai e constituir  
por seu bastante Procurador nes-  
ta Cidade de Lagos ao seu Pai do-  
gros e Capitão Sarracino Joffe  
da Costa, em todos os termos e  
efficiencias para em nome d'elles  
interponer recurso aos termos  
do sumario de sua finca e mai-  
or e supra dona D. Leonor Emilia  
da Costa assistir a lavacão em  
avaliadores, a descripção e avali-  
ação e partilhas das bens, arro-  
var, recorrer e appellar de qual  
quer despacho ou Sentença, e pa-

para tudo mais que preciso for  
 meu inventario, e prometendo  
 dar por firme e valido tudo  
 quanto fiz e deo porarrado,  
 e assim concedo amplos e illi-  
 mitados poderes, a vida e de su-  
 estabilidade esta em quem comen-  
 sou e diciero em Juizao este  
 instrumento que thus se accitarao  
 e assignarao com as testemunhas  
 Pedro Paulino dos Santos e Filie-  
 ciano Juiz de Santos. E eu Joze  
 Luiz Pereira Tabelliao azernei e as-  
 signo em Publico livro. Ignacio  
 Gonda Costa. Antonio Simino  
 Antonio e Simao. Pedro Paulino  
 dos Santos. Testemunas Juizes de  
 Santos. Em testemunho de  
 verdad. Etava o Signal Publico  
 Tabelliao Joze Luiz Pereira. Se-  
 guindo o costume para dita Juizaria  
 cas que aqui firmamte se traai  
 do Livro Rescriptos ao qual mere-  
 porte em um Cartorio nesta  
 Cidade de Lagos em dia seis e  
 cinco em principio de Agosto.  
 Eu Joze Luiz Pereira Escrivão  
 Pereira Tabelliao azernei e assigno  
 em Publico livro e assigno  
 Joze Luiz Pereira Escrivão

(Não ha e tambem)  
 1200  
 Pagon de untao rec.  
 16 de Março de 1846  
 Mano  
 Joze Luiz Pereira



Joze Luiz Pereira

9

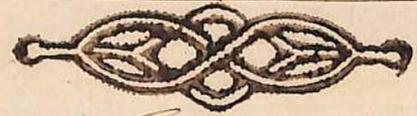
1<sup>o</sup> Instado. Procuração  
em notas que fazem Oliveira Jo-  
se da Costa, Policarpo Luiz Vi-  
eira e José Honorio da Costa.

Saibaõ quantas esta vi-  
zem que sendo no Anno de Mas-  
camento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil e oito Centos ce-  
tenta e seis das vinte e tres di-  
as do miz de Março do dito  
anno em vno Cartorio nesta  
cidade de Lagos com parencias  
Oliveira José da Costa, Policarpo  
Luiz Vieira, e José Honorio da  
Costa nos termos deste Fir-  
mo e pessãoas do mesmo Contreci-  
mento que con fei, e por elles  
me foi dito perante as duas  
testemunhas adiante assig-  
nadas que pela presente e  
na melhor forma de Direito  
nomeias e Constituem por  
seu bastante Procurador  
nesta cidade de Lagos e seu  
Termo do seu Pai e Sogro a  
Capitão Laurentino José de  
Costa com plenas graças e  
especialmente para em no-  
me dellas e de cada um como  
se presente fossem respon-  
der as Termas do Inventa-  
rio de sua finada mair so-  
gra Dona Prudencia Emilia

Emilia da Costa, assistir a Com  
vacaõ em avaliadores, a descri  
pção e avaliação dos bens, res  
ponder a ellas, bem como as par  
tithas e para tudo mais que  
precisar for relativo a dito In  
ventario, podendo substabile  
cer esta em quem Conpuz, e  
promittem dar por firme e  
valioso tudo quanto fôr dito  
seio procurador. E de como as  
sim a dicioã me pediraõ o  
te instrumento que thas liã  
Cartaõ e assignaõs com  
as testemunhas Thacido  
da Costa e Cadornha e Pau  
lo Lopez de Castro. E de Joz  
Leopoldo Tabelliaõ de ve  
ni assignaõ em publico  
caso - Thacido Joz de Cas  
ta Joz Honorio da Costa,  
Alcarrão Luiz Vitor. Em  
Testimunho de Verdade. Esta  
na o signal publico. O Ta  
belliaõ Joz Luiz Firme. Se  
gundo Contem em dita proce  
duraõ que aqui fulminante es  
tãõ do livro respectivo ao qual  
me reporto em nome Antonio  
nesta Cidade de Lagos em dia my  
simo em fymyrio declaãõ.  
Deo Joz Luiz Firme Ta  
belliaõ qui assistit

assigno un Publico cargo

B. de S. J. de S. J. de S. J.



D. de S. J. de S. J.

Comandante Luiz Pereira

Collectoria de Lagos 27 de

Março 1876.



Comandante Luiz Pereira

*[Faint, illegible handwriting]*



*[Extensive block of very faint, illegible handwriting covering the majority of the page.]*

11

Audiencia de 29 de Mayo  
de 1776

Acta audiencia que na Sala  
da das Sessões da Camara as  
horas do costume fazendo esta  
na officina de Defensores Doutor Bar-  
theolomeo de Albuquerque Franco, mil-  
ta comparecidos o Capitão Lau-  
rentino Joze de Costa, Juiz de  
go Costa, viera manifestamente  
dos bens do seu retinto Casal, por  
se como procurador das her-  
deiros D. Antonio Joze de Costa, Gra-  
cio Joze de Costa, Joze Honorio de  
Costa, e dos herdeiros Poly-  
carpo Luiz Vieira e Manuel  
Ferreira Rodrigues Lima, e  
curador infante Claudiano  
de Oliveira Rosa, e herdeiro pais  
Joze Theodoro de Costa, para o  
fim de se convocarem em avalia-  
dor, e avaliador dos mais intus-  
sados, e pelo juiz manifestamente  
foi feito que se convocava  
na pessoa do Sr. D. Joze Joze de  
Antonio Rodrigues Lima, e  
que concordarão os intus-  
sados, e pelo curador infante  
foi feito que se convocava  
no seguinte Canone Joze de Sil-  
va Ribeiro, os quais pelo juiz  
foram accintos, e ordenou a

500

Recomendo a mim os senhores que  
se notificarem para prestarem  
juramento amanhã as no-  
ve horas da manhã na Casa  
de sua residência, e daqui pa-  
ra comstar dez este termo. Eu  
João Luiz Pereira Guimarães ass-  
tando no instrumento de ac-  
tual descer. Alz. Ass. anti.  
Laurentino Joze de Costa. Clau-  
diano de Oliveira Rosa. Joze  
Rodrigo de Costa. Domingos  
Lute. Segundo Contem em di-  
to termo de audiência que a  
qui fulmente retrai do proto-  
colo respectivo a qual me re-  
porta seu uso. Antonio ensa-  
ta cabado de Joze em dia dez  
e cinco em principio de la-  
gado. Eu João Luiz Pereira  
Guimarães Ass. e Ass. e Ass.

João Luiz Pereira

2000  
Certifico que intimou aos  
avaliadores nomeados em  
suas proprias pessoas o Tenen-  
te Coronel João de Silva Pêssi-  
os, e Antonio Rodrigues Li-  
ma, e seu ass. e substit. a quem  
sou fe. Lagos 29 de Março 1876.

João Luiz Pereira

Termo de Juramento a  
os avaliadores.

Aos treze dias do mes de  
 Março do mil e oito centos e ce-  
 tenta e seis nesta Cidade de La-  
 gos em Casa da Residencia do  
 Juiz de Offiças D. Antonio M. de  
 Albuquerque Francisco Figueira  
 Comissario Juiz Comparado as  
 avaliadores nomeados Se-  
 nhor Coronel Joao da Silva 7.600  
 Ribeiro, e Antonio Rodrigues 8.1.000  
 Lima aos quaes Fizei defe-  
 rir o juramento por Santos  
 Evangelhos em um livro  
 d'elles, e thus me arrojou que  
 debravo de meus juramen-  
 to avaliassam os bens pertu-  
 centes ao referido Casal do Capi-  
 tao Laurentino Foy da Costa  
 dando os seus laudos sem  
 dolo ou ma' fe; e recebido  
 por elles o juramento as-  
 sumo o prometimento Cumprir  
 daqui lavrei este termo que  
 assignarao. Eu Foy Luiz  
 Pedro Escrivao Secundo no  
 cumprimento do actual de-  
 creto.

Marquez  
 Joao da Silva Ribeiro  
 Antonio Rodrigues Lima

Chm

200 O lugar no primeiro dia de  
o ano de 1846 declarou em  
nosso Cartório nesta Cidade  
de Lago Falso entre outros con-  
cluzos ao Juiz de Offiças Doutor  
Mauricio de Albuquerque Bran-  
co, a seguir este termo. Eu Joz. Sim.  
Pimenta Comand. Escrivão.

Off.

Assim se mandou aos avaliadores, p. que  
avaliam os bens.

Lago 70 de El Barco de 1846.

M. Albuquerque.

Data

200 O no primeiro dia de  
no supra declarado em  
Cartório em favor de outros  
outros por parte do Juiz de Of-  
fiças Doutor Mauricio de  
Albuquerque Branco, a seguir  
este termo. Eu Joz. Sim. Pim-  
ta Comand. Escrivão.

3 patros de aumo -	5 000
1 pastor -	20.000
30 mulas mausas.	25 000
10 mulas velhas -	5 000
13 cavallos mauros	20.000
9 4 vellos	6 000

3. 1000 de ouro - 2.000  
1. 1000 de ouro - 2.000  
2. 1000 de ouro - 2.000  
3. 1000 de ouro - 2.000  
4. 1000 de ouro - 2.000  
5. 1000 de ouro - 2.000  
6. 1000 de ouro - 2.000  
7. 1000 de ouro - 2.000  
8. 1000 de ouro - 2.000  
9. 1000 de ouro - 2.000  
10. 1000 de ouro - 2.000

Excmo. Sr. Doutor Alcaide  
Municipal, Francisco Jim  
de Sousa do Funchal de La-  
goa na forma da Lei.

Mandado de expropria-  
ção de bens juramentados o  
Sr. Tenente Coronel João de  
Sousa Ribeiro, e Antonio de  
Albuquerque Lima que em Cum-  
primento a este mandado firmou  
umdo por valor assignado de 4000  
dirijas-se a fazenda do Capiti-  
tão Laurentino José da Cos-  
ta vivo e voluntariamente do  
bens de seu retineto Casal por  
facilmente a sua mulher  
Dona Prudencia Emilia da  
Costa, ou a outro qualquer  
lugar aonde existirem al-  
guns desses bens, e tomam-  
do d'elles conhecimento ve-  
nhão em juizo dar os seus  
laudos. Que o comprador  
Cedador de Lagos do de  
Março 1876. Cujo foy  
Luz Pereira Servas ser-  
vando no instrumento de  
actual escrup.



Lagoa 30 de Março de 1876.

Certificamos n[os] avaliados abaixo assigna-  
dos e juramentados que em cumprimento  
do mandado retro descuramos de ir a Foun-  
da do Capitão Laurentino por da Costa  
pois que tendo n[os] pleno conhecimento de seus  
casos e mat[er]ias e mais objectos ali existentes  
n[os] procuramos mais tomar conhecimento d'elles  
para dar nosso laudo, conforme a nossa Concin-  
cia.                      Cidade de Lagos 2º de Abril de 1876.

Jos. da Silva Ribeiro  
Antonio Rodrigues Lima

De Assentado

No primeiro dia dea do  
 Muz de Abril do anno do  
 Nascimento de Nosso Se-  
 nhor Jesus Christo de  
 Mil e setecentos e setenta e  
 seis nesta Cidade de Lagos em  
 Cayada Residencia do Juiz de  
 Offiças e Doutor Periculano  
 Maynate Franco, presente  
 o mesmo Juiz Compañero a  
 vintento e setenta e sete Capiti-  
 tao Laurentino Jaze da Cor-  
 ta, e os avaliadores Anto-  
 nio Rodrigues Lima, e Tenen-  
 te Corofel Joao de Silva Ri-  
 beiro a ffin de serem descri-  
 ptos e avaliados os bens pro-  
 priedades do presente inven-  
 tario, como fudo a baixo se-  
 que e fizeste termo. Eu  
 Jaze Luiz Pereira escrivao su-  
 vido no impedimento do  
 actual Assentado.

1000

Descriçao e Avaliacao

3000

Declaraõ Inventariante  
 haurem ficado por fallci-  
 mento a sua mulher do-  
 na Evdencia Emilia da

Costa as bens seguintes.

Paiz.

Os Campos e matos deno-  
minado Figueiredo, sitos nas  
Cabeceiras do Rio Canoas, entre o  
dito Rio, e a Serra do Mar, em  
de suas Confrontações as sequin-  
tas. Na Costa da Serra para a  
parte Leste principia<sup>o</sup> suas  
Cabeceiras, fazendo fundos por  
uma parte, pela Costa do Ar-  
royo chamado Santa Catha-  
rina, até o Rio de Canoas, e por  
este abaixo, digo Canoas, e por  
outra parte acompanhando  
o Rio de Santa Barbara até  
o dito Rio Canoas, e por este a-  
baixo até onde caem as aguas  
do dito Arroyo de Santa Ca-  
tharina. Os Campos e matos  
que ficam dentro destas Confron-  
tações denominasse fazenda  
do Figueiredo. a qual é dividida  
em diversos Vincois que são  
conhecidos pelas nomas se-  
guintas. Campo de dentro -  
Campos de fora - denominada  
da Salidade. Campos de  
São João de Certão. e mais Vin-  
cois seguintes e denominada da  
Goyabeira. Que pelos avalia-  
ções foi avaliada a dita fa-

fazenda de Figueiredo pelo  
preço quantia de Vinte e Cin-  
co Contos de Reis. ~~~~~ 25.000.000

Alceia parte de Campo  
ematos na Fazenda da Diviza.  
havida por herança de Anto-  
nio Caetano Machado, e  
quachorão valer - Um  
cento de reis. ~~~~~ 1.000.000

Uma Casa Cita a via da  
Cadeia desta Cidade tendo  
três portas na frente com co-  
zinha e quintal, fazendo este  
fundos com terrenos do herdei-  
ro João, avaliada por Cito Cen-  
tos mil reis. ~~~~~ 800.000

Uma Casa Cita a uns  
na via da Cadeia desta Cida-  
de com duas janelas e uma  
porta na frente, sem Cozinha  
e com quintal até se encontrar  
com terrenos do mesmo her-  
deiro João, avaliado por Cito  
Centos mil reis. ~~~~~ 800.000

Uma Casa Coberta de  
Madeira branca, e esteada de  
branca, com banfeitarias de  
madeira, esta na fazenda de  
Figueiredo avaliada por  
Um mil reis. ~~~~~ 100.000

Os utensilios pertencen-  
tes a Cozinha consistendo de pa-  
nellas, tárgas, chalivas, ava-

avaliadas por Cum Digo, por  
20x000 vinte mil reis. ~~~~~

Mobiliaria da Casa Contu-  
do unhas, bancas, Armarias,  
baldes, avaliada tudo por trin-  
30x000 ta mil reis. ~~~~~

### Pratas.

Doze Colheres de Prata para  
sopa, pagando todas quatro-  
centos e cincoenta e nove gra-  
mos acharão valor vinte e  
25x600 cinco mil e seis centos reis.

Doze Colheres de Prata  
para Cha' pagando dez e quatro  
vinte e nove grammas, acha-  
rão valor todas doze mil  
12x800 e oito centos reis. ~~~~~

Um Copo de Prata -  
com um Prato de mesmo  
metal pagando quatro centos  
e cincoenta e nove grammas  
avaliado tudo por trinta e  
35x840 cinco mil e oito centos e quarn-  
ta reis. ~~~~~

### Escravas.

Uma escrava de nome  
Jutruinos, preta, Crioula de  
quarenta e quatro annos de  
idade, com um filho livre ava-  
liada por quatro centos mil

Quatro Centos mil reis. — 400000

Almuna escrava de nome Michalla, preta, crioula, doentia de trinta e cinco annos de idade avaliada por quatro Centos mil reis. 400000

Almum escravo de nome Brown, preto crioulo aliçado de um pé de trinta e cinco annos de idade avaliada por Seis Centos mil reis. 600000

Almum escravo de nome Evaristo, preto crioulo, de vinte e quatro annos de idade avaliada por oito Centos mil reis. 800000

Almum escravo de nome Albano de Fardo, crioulo de vinte annos de idade avaliada por oito Centos mil reis que sae fora. 800000

Almuna escrava de nome Irma preta, crioula doentia de dez annos de idade avaliada por quatro Centos mil reis. 400000

Almuna escrava de nome Sebastiana preta de doze annos de idade avaliada por trezentos mil reis. 300000

Almum escravo fardo crioulo de nome Antonio de oito annos de idade avaliada por

200000 por duzentos mil reis. —

## Judas

Doventa e tres vacas com  
cria a quatorze mil reis ca-  
da uma, e todas por um  
cento e trinta e dois mil reis.

1:3024000

Quinto e sessenta e  
uma vacas solteiras a do-  
ze mil reis, e todas por um  
cento e nove e cinquenta e  
dois mil reis. —

1:9324000

Setenta e sete regis de duas  
annos a nove mil e quinhen-  
tos, e todas por sete e trinta  
e um mil e quinhen-  
tos reis.

7314500

Simcoenta e uma regis de  
anno a sete mil reis, e todas  
por trezentos e simcoenta e ce-  
te mil reis. —

3544000

Doze tou-  
ros criados a vinte mil reis  
e todas por cento e setenta  
e tres mil reis. —

1804000

Trezentas  
e sessenta e sete bois criados  
de corte a vinte e simco mil  
reis, e todas por Nove e cento  
e cinquenta e simco mil reis.

9:1754000

Trinta e tres bois de tres  
annos a quatorze mil reis,  
e todas por quatro e cento e  
setenta e dois mil reis. —

4624000

Quatro bois Carriros no

Carruças novas a trinta mil reis, todas por cento e vinte mil reis. ————— 120000

Animas Cavalares  
Muar.

Dz Equas mansas a oito mil reis, setenta mil reis 90000

Oito Equas chomas a cinco mil reis, quarenta mil reis. 40000

Das Potras de tres annos a quinze mil reis, trinta mil reis 30000

Tres potras de anno a cinco mil reis, quinze mil reis. — 15000

Um pastor por vinte mil reis. Trinta nullas 20000

Mansas com idade de quatro a vinte annos, a vinte e cinco mil reis, sete centos e cinquenta mil reis. ————— 75000

Dz detas de vinte a vinte e cinco annos a cinco mil reis e cinquenta mil reis. — 50000

Treze Cavallos mansos bons a vinte mil reis dugentos e sessenta mil reis. — 26000

Doze Cavallos mansos de futuros a seis mil reis, e cinquenta quatro mil reis. — 54000

Dividas activas.

Deve ao marte inventariado  
Churdeiro Chiverio Joze da Leas

7934490 Esta quantia de este em-  
tas e noventa e tres mil qua-  
tro centos e noventa reis.

3124300 D. meo Cohordiro Alcaual  
Fernando Rodrigues de S. Paulo,  
quantia de trezentos e doze  
mil e trezentos e treze reis

1:129x250 D. meo Polycarpo Costa  
no Alachado quantia de  
um conto cento e vinte e no-  
ve mil e duzentas e cinquenta  
reis.

600000 A. Andira Francisca Ca-  
lada com Polycarpo Luiz Vi-  
ra tem em seu poder uma  
escrava de nome Leferina  
que lhe foi dada em dote no  
valor de dois centos mil reis.

700000 A. Andira Emilen-  
ciana Cazada com Alcaual  
Fernando Rodrigues de S. Paulo  
tem em seu poder uma es-  
crava que lhe foi dada em do-  
te, e de nome Maria no va-  
lor de este centos mil reis.

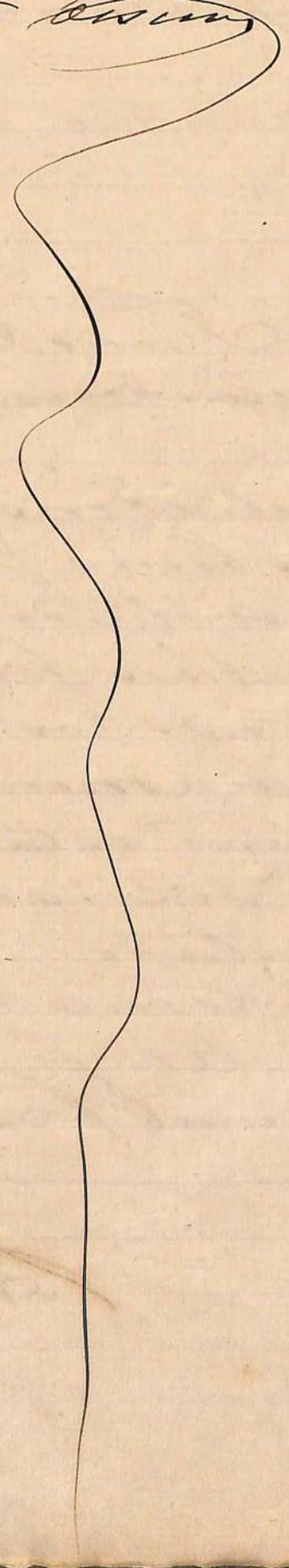
1.000 Declaraçao de bens in-  
ventariante. Glago pelo in-  
ventariante foi dito que se  
le bem e fulminante havia  
de do a carregacao todas as

as bens pertencentes ao ex  
 casal sem decttar coisa  
 alguma. e affirmo a ditos  
 documento que adiante  
 segue. E para constar fei  
 este termo que assignou  
 com seu. Eu Joz. Sim  
 Pimenta Escrivão  
 Laurentino José da Costa  
 M. p. m. t.

Termo de Declaração dos  
 avaliadores. Elago pelos  
 avaliadores fei dito que  
 elles bem e fielmente havi-  
 ao avaliado todos os bens  
 que lhes foram apresenta-  
 dos, e os dos que não tinham  
 conhecimento, pelo que  
 fazem esta sua Declara-  
 ção debaixo de juramento  
 prestado. e daque Lavrei 1000  
 este termo que assigna-  
 ro. Eu Joz. Sim Pimenta  
 Escrivão Escrivão.  
 M. p. m. t.  
 Antonio de Siqueira

200

<sup>2</sup>  
 Junitada  
 Aos cinco de Abril de mil oito  
 cento e setenta e seis nesta Cida-  
 de de Lagos em um certo Cartorio  
 junto a estes autos e peticão e  
 documentos que se seguem, firmo  
 este termo. Eu Joz. Simão  
 Serra Commo Escrivão



19

Mo<sup>mo</sup> Ser.<sup>o</sup> Dr. Juiz de Orphaõs

Diz Laurentino Joze da Costa inventariante dos bens de seu extinto casal, que achando-se concluida a descripção e avaliações dos referidos bens, com os quaes todas os interessados concordão por terem já tido sciencia dellas - como se vê pelo documento junto por isso vem o supp.<sup>e</sup> requerer a V.<sup>ta</sup> que juntando-se esta aos autos de inventario seja tambem na partilha attendido os pedidos feitos, que são os que vão junto, visto que serão feitos de accordo com os interessados, procurando-se accommodada de todos.

O supp.<sup>e</sup> como pai e tutor legitimo dos Orphaõs, teve só em vista nos pedidos proporcionar-lhe um futuro seguro; por isso que pediu fosse dada aos Orphaõs Julio e Caetano, as terras lavradas da Tapera, e Maciambú e as do certão de Aracatubá, por quanto destinando o supp.<sup>e</sup> applicalos em um outro genero de vida que não seja a de Criador, procura tambem dar-lhes bens que quando attingirem a maioridade possam formar delles um capital seguro, o que acontecerá como os bens que lhes destinou, por que nesse tempo terão maior valor podendo render o triplo-lhe.

Com vista pois do que fica exposto o supp.<sup>e</sup>

P.a V.<sup>ta</sup> que mandando juntar esta aos autos com a relação dos pedidos

f. et. De-se em vista ao Cuidado e certidão da matrícula  
no do Juizal, para de jure da dos Escravos emventaria  
sobre o requerido nestes termos, sejam depois de ouvido o  
Juizal, e também sobre os Senador Geral dos Orfãos, de  
descripção e anexos liberada a partitura, attenden  
do se aos pedidos, do que

do que se fez em 4 de abril de 1876. E. No. Mo. e  
Lages, 4 de abril de 1876.



Laurent José da Costa

Pedidos -

Amiação seja fechada como uns  
 seguintes: No Campo do Seguendo <sup>to</sup> m.  
 10:000000 - A parte de Campo na Fazenda  
 da Divina - 359 bois Criados, - Todos os esca-  
 vos - 33 Bois de 3 annos - 2 Bois Carreiros  
 30 mullas mancas - 10 ditas selhas, 7 Ca-  
 vallos mancos bons - Os utensilios de Cu-  
 zinha, - A molinha da Casa, - O copo e  
 prato de prata, e a Casa da rua da  
 Cuidia desta Cidade sendo a que tem 3 por-  
 tas na frente -

Pede, que para os oshãos Julio e Constantino  
 se divida com igualdade as terras de  
 Lavoreira, no lugar da Tapura, Massi am-  
 bi e as do Ortão, do Campo de Araca-  
 tuba - e o m. de se enture com Cam-  
 pos e matto de Fazenda do Seguendo -

Pede que se de a oshã concedida a es-  
 Crava Sebastiana, metade das Colheras  
 de prata e m. em Campo, egado

Para o herdeiro Plurrio, e Co-herdeiros  
 Poliecorpo e Manoel Firmino, pede que  
 seja levado em conta de suas legitimas  
 o que durm ao monte, sendo tambem des-  
 contado metade do dit. que receberam os  
 dois ultimos e o m. em Campos e matto  
 e Criacões

Lages 4 de Abril de 1844  
 Laurentino José Costa



Concordo com avaliação dos bens, e por parte dos meus constituintes, Ignacio José da Costa, Manoel Fernando dos Nomes, Policarpo Luis Vieira, Oliverio José da Costa, e Jose Honoro da Costa. Concordo com a descrição e avaliação.

Cidade de Lagos 4 de Abril de 1876

Laurentino José da Costa

Concordamos com a descrição e avaliação dos bens que estão se inventariando, bem como com os pedidos feitos pelo inventariante por assim termos acordado.

Cidade de Lagos era supra

José Jose Theodoro da Costa.

Leopoldina Leopoldina da Costa

Arago de Ant. J. da Costa por me pedir

José Jose Theodoro da Costa

Na qualidade de curador dos Orfãos, Concordo com a descrição, e avaliações dos bens, bem como com os pedidos feitos pelo inventariante e me pareceu com veniente aos Orfãos. Cidade de Lagos 5 de Abril de 1876

Cláudio de Pier Rosa

Ilmo<sup>me</sup> Sennr. Collector da Rendas Geraes

Laurentino Jose da Costa, precisa para seu documento que V.<sup>a</sup> mande passar p. Certidão a matricula de seus escravos de nomes Certeudes, Bruno, Evaristo, Manoel, Michaelle, Tanez, Sebastiana e Antonio, com os respectivos numeros, da matricula e idades; bem como tambem precisa que V.<sup>a</sup> mande certificar se Policarpo Luiz Vaira e Manoel Ferrmino Rodrigues, matricularão, este, uma escrava de nome Maria, e aquelle uma de nome Reperina e sob q. numeros estão matriculadas, p. tanto

Pape do que consta  
Luzes 31 de Maio, es de  
1876  
Noves

P. a V.<sup>a</sup> de perimen-  
to  
C. R. No. 27<sup>ce</sup>

Laurentino Jose da Costa

Certifico em Escrivão intirino da Col-  
lectoria das Rendas Geraes da Ci-  
dade de Lagos, a pape assignado,  
que recebi o livro da matricula es-  
pecial das escravas existentes neste mu-  
nicipio, e nella a folhas treze e qua-  
tre achei matriculadas os escravos

os escravos do fusticionario, de que  
o mesmo trata na peticao setto, cuja  
matricula esta pela forma seguin-  
te: Numero do orden da respectiva au-  
to e doze = Nome do senhor, Laurenti-  
no Jose da Costa = Residencia Lagos.  
Numeros do orden, na matricula  
geral do municipio quatrocentos e  
oitenta e sete, na rubrica do senhor  
rente = Data da matricula, sin-  
te de Maio de mil oitocentas e seten-  
ta e dois = Nomes dos escravos, Ger-  
tudes, sexo feminino, cor preta, i-  
dade quarenta annos, officio, filia-  
cao Desempheida, Aptidao para todo  
o trabalho, lavoura, rural = Num.  
com o numero do orden na matricula  
geral do municipio quatrocentos e  
oitenta e nove, sexo masculino, cor pre-  
ta, idade trinta e quatro annos, ofi-  
cio, filiação Desempheida, com apti-  
dao para serviço livre, Eocairo e urbano,  
digo, e rural = Exaristo, com os nu-  
meros do orden na matricula geral  
do municipio quatrocentos e noventa  
e um, sexo masculino, cor preta, idade  
vinte e dois annos, officio, filho de  
Gertudes, com aptidao para servi-  
ço livre, Eocairo e rural = Manoel,  
com o numero do orden na matri-  
cula geral do municipio quatro-  
centos e noventa e tres, sexo mas-  
culino, cor preta, idade de oitocis

de raça amaro, solteiro, filho de  
 Gertrudes, com aptidão para todo  
 o trabalho, raça amaro e rural - Michaela,  
 com o numero de ordem na ma-  
 trícula geral do municipio qua-  
 trocentos e oitenta e oito, sexo femi-  
 nino, cor preta, idade trinta e cinco  
 annos, solteira, filha de Desembrei-  
 da, com aptidão para serviço leve,  
 engomadeira e rural - Jagoer, com  
 numero de ordem na matricula  
 geral do municipio quatrocentos e  
 noventa e quatro, sexo feminino,  
 cor preta, idade doze annos, sol-  
 teira, filha de Gertrudes, com apti-  
 dão para serviço leve, raça cru-  
 dal - Sebastianina, com o numero de  
 ordem na matricula geral do mu-  
 nicipio quatrocentos e noventa e  
 cinco, sexo feminino, cor preta, ida-  
 de oito annos, solteira, filha de Ger-  
 trudes, com aptidão para serviço leve,  
 sem profissão e rural - Antonio, com  
 o numero de ordem na matricula ge-  
 ral do municipio quatrocentos e  
 noventa e seis, sexo masculino,  
 digo, fememino, cor preta, idade  
 quatro annos, solteiro, filho de  
 Gertrudes, com aptidão para o ser-  
 viço leve, sem profissão e rural. Cer-  
 tifico mais que no citado livro de  
 matricula especial de escravos achu-  
 tambem matriculadas por Policia

Policarpo Leira Vieira uma escrava  
 de nome Referencia, pela forma seguin-  
 te: Numero de ordem da relacao du-  
 sentos e secenta e seis = Residencia ara-  
 ges = Numero de ordem da matricu-  
 lula geral do Municipio mil cento  
 oitenta e sete e na relacao do subter-  
 um. Data da matricula vinte e qua-  
 tro de julho de mil oitocentos e se-  
 tenta e dois = Nome da escrava, Refe-  
 rencia = Sexo feminino, Cor preta,  
 idade quatro e annos, estado solte-  
 ra, filha de Gervasio, aptissima  
 para o trabalho, todo o servico, es-  
 cimbeira e rural; e por Manoel  
 Ferrnino Rodrigues uma escrava  
 de nome Maria, pela forma se-  
 guinte: Numero de ordem da  
 relacao trezentos e doze = Residen-  
 cia Lagos = Numero de ordem da  
 matricula geral do Municipio  
 mil duzentos e noventa e cinco  
 e dois dias, digo, esta na relacao a-  
 presentada. Data da matricula, vin-  
 te e sete de agosto de mil oitocentos e seten-  
 ta e dois = Nome da escrava Maria = Sexo fe-  
 menino, Cor preta, idade de oito annos,  
 filha de Michaela, com aptidao  
 para todo o servico, Cimbeira e rural.  
 O que afirmo sob juramento de  
 meu cargo. Secretaria das Leis e  
 das Haças de Lagos de Março de 1876.

2.5:250

18.10:000

15.650

15.650



José da Silva Passos

João Simão D. J. de Ophãos

Dei Laurentino José da Costa, inventariante dos bens do seu extinto casal, que possuindo umas terras lavadeiras em diversos Termos desta Província, como se vê pelo documento junto; sendo 136 braças no Ribeirão, lugar da Tapera, lavadas em branco por morte dos seus do suppt. a preço de 150000 a braça, mais umas terras no sertão dos Campos da Aracatuba com 150 br. de frente e 3.000 de fundos, também herdadas no valor de 1.200000, mais ainda 250 braças de terras no lugar chamado Marriambi herdada a 1000 a br. e todas em 250000, e como tem essas terras de serem partilhadas pelo suppt. e seus filhos, por pertencerem ellas ao seu extinto casal, vem por isso o suppt. requerer a V.ª para que ditas terras façam parte do acervo pelas mesmas valeres em que o suppt. as recebeu, visto como não pode prejudicar aos interessados, não só porque a avaliação dellas pelos preços referidos é de muito pouco tempo, como também não podem valer mais em razão de estarem situadas em lugares, aonde de presentemente não ha influencia na lavoura.

A expedição de apprecados para os termos respectivos, vem não só tornar muito demorado a conclusão do inventario, como também subreem que uma despesa avallada para os interessados e Ophãos por quem o suppt. tem obrigação restricta de pagar.

Apim de evitar qualq. duvidas que os interessados possam ter, retendo a diferença para mim no numero de braças no lugar da Tapera, declaradas nesta petição

quando se vê da certidão ser mais, o supp<sup>t</sup> declara que  
a falta é da vida ao supp<sup>t</sup> ter cuido em tempo de  
seu cural vendido parte dellas.

Em vista pois do que fica referido o supp<sup>t</sup>.

Responde os interessados, Pa<sup>o</sup> V<sup>o</sup> que depois de ouvido  
tutor e curador geral. os interessados e tutor infan-  
te legal de elle em outubro de 1846. etiam se digno assim defe-  
rer por ser de justiça, de  
que

L. P. M<sup>o</sup>.

Laurentino José da Costa

(Não ha estampa)

N.º 3

200.

Pagou duzentos reis.

Em 24 de Março de 1846.

J. Nunes

Pagou

Como procurador das interessadas  
Ignacio José da Costa, Manoel Fer-  
nando dos Anjos, Oliverio José da Costa,  
Polycarpo Luis Vieira, e José Honorio  
da Costa, concordo com o requerido  
e ser muito justo, e interesse de todos

os herdeiros. Cidade de Lagos 24 de  
Marco de 1876.

Laurentino José da Costa

Não faço opposição ao que requer o inventa-  
riante por ser de muita conveniencia.

Cidade de Lagos 24 de Março de 1876.

José Theodoro da Costa

Concordo com o que meu pae requer p<sup>r</sup> ser  
muito justo e convir-me

Cidade de Lagos 26 de Março de 1876

Candida Leopoldina da Costa

Concordo.

Cidade de Lagos 26 de Março de 1876.

Arogo de futuro José da Costa p<sup>r</sup>me pedir

José Theodoro da Costa

Na qualidade de Curador das Coisas, concordo com  
o que requer o Inventariante p<sup>r</sup> ser razoavel.

Cid. de Lagos 26 de Março de 1876

Chaudrianno de Oliveira

Por parte de meus Curadores Concordo com o  
requerido pelo Inventariante, visto ser de  
utilidade.

Lagos, 27 de Março de 1876.

Curador Geral Sub. dos Orfãos.

Constantino C. Barbosa

Mo.<sup>mo</sup> Ser.<sup>o</sup> Dr. Juiz de Orphãos

Tendo respondido todos os interessados, conforme V.<sup>sa</sup> de-  
terminou, em seu despacho, vem o supp.<sup>o</sup> pedir a V.<sup>sa</sup> man-  
dar juntar esta aos autos, com a certidão a fim de  
ser deferido na forma que se requer.

Junta-se aos autos. E. R. M.<sup>o</sup>

hago, 1 de Abril de 1876.

M. J. Costa

Laurentino de Almeida Costa



20  
Ilm<sup>o</sup> Senr D<sup>o</sup> Juiz Municipal

Laurentino José da Costa precisa a bem de seu direito que V<sup>o</sup> mande por seu despacho que o respectivo, descreva os bens inventariados que por este Juizo se procedo por falecimento do Pais do Supp<sup>te</sup> Major Caetano José da Costa e sua mulher D. Emmerenciana Rita de Jesus lhe certifique em relatoria os bens que nas partilhas foram separados para pagamento do Supp<sup>te</sup>, com os seus respectivos valores.

Passe do que constar.

Destr. 1.<sup>o</sup> de Fev<sup>o</sup> 1846.  
J. Conceição

P. a V<sup>o</sup> deferir na forma requerida

E. R. M<sup>ci</sup>

Juiz Municipal, Escrivão do  
Min<sup>o</sup> Officio do Termo da Cidade do  
Porto Capital da Provincia de  
Santa Catharina, por sua Mage-  
stade Imperial a quem nos Juiz  
de 3

Certifico que remendo os autos de in-  
ventario e partilha dos bens do fidei-  
do Major Caetano José da Costa, e  
nellas a paginas cento e setenta e

111

cinqüenta e setenta e seis, se vê o  
pagamento ao herdeiro Laurentino  
João da Costa, do teor e forma seguin-  
te: Pagamento a legitima do  
herdeiro Laurentino João da Cos-  
ta: L. com. O ministro com  
as partilhas para pagamento  
a legitima do herdeiro Lau-  
rentino João da Costa; a seguinte:

Maná primeira mente pra  
ra seu pagamento a importância  
de que é devedor ao mesmo volun-  
to Cozas, contante a folhas cento  
e setenta e sete no valor de nove e setenta  
e cincoenta mil reis, que man-  
don, digo nove e setenta e cincoenta mil  
950,000 reis que mandou O ministro saber.

Maná mais para seu pagamento  
de terras de 110 Ribeiras, lugar da Tapera:  
Tapera a 14 de novembro de 1770  
cada herança. Sol numero Cinco, fazendo fren-  
tes ao mar e fundos as vertentes  
extremando pelo Norte com quem  
de direito for e pelo Sul com  
terras de Clemente José Gonçalves,  
no valor de um conto e setenta  
1.064,000 e quatro mil reis. Maná mais  
para seu pagamento cento  
e cincoenta braças de terras de fren-  
tes ao mar e fundos as vertentes  
extremando pelo Norte com terras  
do major Domingos Barboza  
e pelo Sul com terras de Dona  
Francisca Benedita da Costa

MM

no valor de um conto e duzentos mil 1200:000  
reis. E haverá mais para seu pagamento  
to uma escravidão de vacas e gado de  
sevententa annos de idade, de nome Greg  
no valor de trezentos e cincoenta mil 350:000  
reis. E tenha o ministro Comos por  
tidos que por luar de mais de uma  
legitima tem de repór aos seus her  
deiros a quantia de oitenta e seis mil  
seis centos e quinze reis. Cada mais  
se continha em omeusionados paga  
mento feito a este herdeiro vinte an  
tos; e passando a esarrissar os au  
tos de inventario da finada Dona Em  
renciaanna Rita de Jesus, milles a folhos  
Oitenta e seis e pagamento do theor se  
guinte: = Pagamento a legitima do her pagam  
deus Lamentino. Lhe com o minis  
tro Comos o partidor para este paga  
mento a importancia de sua diuida  
no valor de cento e quarenta mil  
e cincoenta e um reis; duas centas bra  
cas de terras na fazenda da Sa  
peira na importancia de tres  
centos de reis, duas centas e cinco  
enta braças de terras das mil  
quadradas na fazenda de anos  
deambic na importancia de  
duzentos e cincoenta mil reis  
e em distribuiçao da repropiciao  
do herdeiro Joas a quantia  
de cincoenta e sete mil qui  
nhentos e vinte reis, o que tudo

legitima  
3: 477: 585

2º

200 braças  
na fazenda  
da Sapera  
a 15000 a bra  
ca, todas 30000

250 braças  
a terras em  
Massarubi  
a 1000 cada  
terra e todas  
em 250000

Handwritten signature or scribble at the bottom of the page.

3. 44/57  
 Sommo da quantia de  
 tres contos quatro centos quaren-  
 ta e sete mil quinhentos e setenta  
 e oito reis. Hecho em  
 los os pagamentos assignados pelo  
 Luiz e partidores, do que de tu  
 Pedro fe e fiz a presente por  
 obrigaes de meu officio e as  
 obrigaes me reporto em meu  
 poder e Carlos, nesta Cidade  
 do Putero Capital da Provincia  
 de Santa Catharina, aos tres dias  
 do meo de Junho de 1876. Cofre  
 de meu Officio, Cofre  
 de meu Officio e assinado  
 Putero de 1876.



Perciis Juvenis  
 De Vã

S. B. e A. 12. 2000  
 Puntelima

200  
 Aos quatro de Abril de mil e oito  
 centos e setenta e seis nesta Cida-  
 de de Laguna em meu Cartorio  
 fasso este auto com vista ao  
 Curador geral interino dos Offi-  
 cios Constancio Caminho Barbosa  
 de Brito e fiz este termo. In pp  
 Luiz de Jesus e assinado  
 no respectivo do actual e  
 assinado.

Com. 1.

Concordo não só com a descrição e avaliação dos bens do presente Inventário, como também com os pedidos feitos pelo Inventariante em sua petição de f, visto não prejudicarem os interesses dos herdeiros.

Lagoa, 5 de Abril de 1876.

Plenário Geral do

Constituição L. Barbosa & Bruto

P. Datto

Em um mesmo dia em um anno supra declarado em nome Antonio nesta cidade de Lagoa me foi entregue estas autos por parte do Curador Geral dos 200 Offiões Constancia Camargo Barbosa & Bruto, e fiz este termo. Eu Joze Simão Pinna Confirmao (assinado)

Elm

Por termo de Abril de mil e oitocentos e setenta e seis nesta cidade de Lagoa em nome Antonio faz-se estes autos concluydos adjuar 200 Municipal Doutor Plenário Manoel Francisco, e fiz este termo. Eu Joze Simão Pinna Confirmao (assinado)

Chf.

Os partidos, sumados e montes, devidos - no em duas partes iguaes, uma dem ao viro inventariante e outra subdividida em partes iguaes, pelos



*Carta de Partilhas*

Eu Manoel do Nascimento da Mossa  
 Senhor Jesus Christo de mil e cento e  
 toz e cinquenta e seis annos e vinte e sete dias  
 de Junho de Abril do dito anno nesta  
 Cidade de Lagos na Casa da Regencia  
 do Jun. Municipal de Lagos Don-  
 te Herculano de Albuquerque Juiz  
 perante mim e os Jun. Comparsa-  
 rios e partidarios Antonio Gaspar Can-  
 dido e Manoel Joao de Oliveira, e  
 procedo se nos Partilhas do Pre-  
 sente inventario como abaixo se  
 ve e do que para Cartas Lavri  
 Oppozite. Eu Joao Luiz Faria  
 e Corrao servindo no impe-  
 dimento do actual Descrip.

3000

Joao Luiz Faria

Exordia

Manoel do Jun. e Parti-  
 dario que a Monte inventariado  
 importava na quantia de Cin-  
 conta e cinco duros e cinquenta e  
 quatro centos e cinco e setenta e  
 cinco mil e cento e vinte e seis  
 centos e cinquenta reis, que sae. 54.1074780

Manoel do Jun. e Par-  
 tidario que a mia fecho de vin-  
 ho inventariado importava na

na quantia de vinte e sete Centos  
Mil e oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove  
27.053.990 reis que sae fora.

Legitima  
27.053.389. A Charrá mais elle puz  
partidors que a Legitima de Cada  
herdeiro importava na quantia  
de dois Centos e sete Centos e cinco  
mil e trezentos e setenta e nove  
reis que sae fora.

Pagamento feito ao Vinho  
inventariante Capitão Lauren-  
tino Joze da Costa de sua Meia  
accão na importancia de vinte  
e sete Centos e noventa e nove  
mil e oitocentos e noventa e nove reis.

10.000.000 A Charrá em seu paga-  
mento nos Campos e matos  
da Fazenda do Siquiri de quan-  
tia de cento e dez Centos de  
reis que sae fora.

1.000.000 A Charrá mais em seu pa-  
gamento a meia parte de Campos  
e matos na fazenda da Divina  
avaliada por um Cento de reis.

A Charrá mais a escrava  
Gentil de quantia quatro  
anos de idade, com um filho  
livre por quatro Centos mil  
reis que sae fora.

A Charrá mais a escrava  
na Alcaçutta de trinta e cinco

cinco annos de idade por qua-  
tro Centos mil reis que sae fora 400000

Mavira mais em seu  
pagamento o escravo Brum de  
trinta e oito annos de idade com  
defeito por seis Centos mil reis. 600000

Mavira mais o escravo  
Alfonso de vinte annos de ida-  
de por oito Centos mil reis. 800000

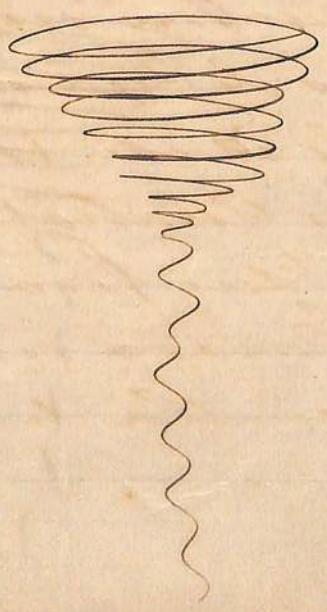
Mavira mais o escravo  
Evaristo de vinte e quatro annos  
de idade por oito Centos mil reis. 800000

Mavira mais o escravo  
Antonio de oito annos de idade  
por dezentos mil reis. 200000

Mavira mais o escravo  
Joaquim de dez annos annos de ida-  
de e doente por dezentos mil  
reis. 200000

Mavira mais trinta e cinco e no-  
ve boi criados a vinte e cinco  
mil reis cada um e todos por  
oito Centos nove Centos e setenta  
e cinco mil reis que sae fora 895000

Mavira trinta e tres



etruz bois de truz annos aquator  
L milreis Cada unu, e todos por  
quatro Centos e sessenta e duas  
462000 milreis que sae fora. ~~~~

600000 Milreira deous bois Carriros  
novos a trinta milreis Cada  
un, e Ambas por sessenta mil  
600000 reis. Milreira trinta e nove

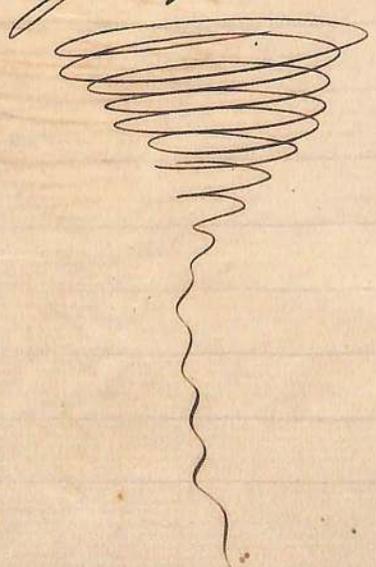
las mansas de quatorze a vinte  
annos de idade a vinte e cinco  
750000 milreis, e todas por sete Centos e  
setenta e cinco milreis. Milrei

ra de umulas mansas de vinte  
a vinte e cinco annos de idade a  
cinco milreis Cada unu, e todas  
500000 por sessenta milreis que sae.

Milreira seis Cavallos man  
sas bons a vinte milreis Cada  
un, e todos por cento e vinte mil  
1200000 reis que sae. Milreira

um pastor de manda por vinte  
200000 milreis que sae. Milreira  
as utencios de Cozinha por  
200000 vinte milreis. Milreira

amobilia da Casa por trinta mil



mil reis que sae fora. 300000

Alvará em Copo e salva de prata por trinta e cinco mil e cento e quarenta e seis reis que sae. 354800

Alvará no que deu Pali. campo Cantano e Machado que: uhentos e sessenta e quatro mil seis centos e vinte e cinco reis. 560625

Alvará a Casa a rúa de Ca. dia, fundo a guillem tres portas na frente por oito centos mil reis. 800000

Alvará a Casa a bnfui. torias na fazenda de S. F. m. rido por cem mil reis que sae fora 100000

Alvará mutado do valor em que foi doada a escrava Lefe. rina que sae trescentos mil reis. 300000

Alvará mutado do valor em que foi doada a escrava Al. ria, que sae trescentos e cincoenta mil reis. 350000

Alvará em uma vacca com cria por quatorze mil reis. 14000

Alvará em uma vacca sem cria a quantia de um te e dois mil quatro centos e



24425 Centos e vinte e cinco reis. —

É por esta forma honrada elle  
juiz e Partidouro e pagamento por  
fulto as herdades d'igo ao meiro  
Capitão Laurêncio Jozé da Cos-  
ta e sua muiã accão na im-  
portancia de vinte e sete Centos

Summa. Sinecenta sety mil e sete Centos  
27.0534890 e noventa e seis mil e sety soma-  
rão as mencionadas parcelas.  
E para fosse este lançamen-  
to em Jm assignarão Jm e  
Partidours P. Juiz Luiz Fer-  
reira Curvas e servido no im-  
pedimento de actual descomis.

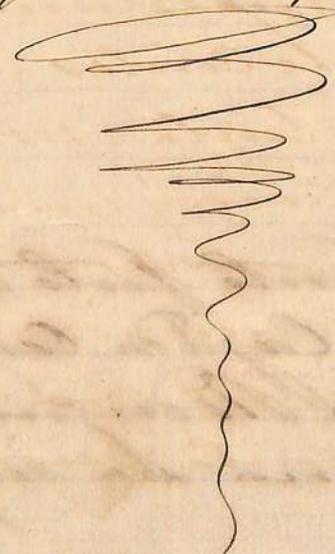
Maputa.

Antonio Jozé Candido  
Manoel Jozé de Sá

Pagamento feito ao herdeiro  
Cezario Jozé da Costa e sua Le-  
gitima na importancia de do-  
ze Centos e sete Centos e cinco mil  
trezentos e oitenta e nove reis.

A Camra' m' seço paga-  
mento nos Campos e matos da  
Fazenda do Fiquinho a quantia  
correspondente a um conto seis  
centos e quarenta e nove mil

mil e dezentos reis que saefora 1:6428018  
 Haurra no que dize Polycar  
 po Cartano e Cachado a quantia  
 somenta de sescenta e seis mil  
 quatro centos e sessenta e duas reis. 564062  
 Haurra oito bois Criados e  
 vinte e cinco mil reis Cada um, e  
 todos por dezentos mil reis. 200000  
 Haurra vinte vaccas com  
 cria a quatorze mil reis Cada  
 uma e todas por dezentos e si:  
 tenta mil reis. Haurra 280000  
 vinte vaccas sem cria a doze  
 mil reis, e todas por dezentos e  
 quarenta mil reis. Haurra 200000  
 dois touros Criados a vinte mil  
 reis Cada um, e Ambos por quann:  
 ta mil reis. Haurra duas 400000  
 Equas mansas a oito mil reis Ca:  
 da uma, e Ambas por dezacis  
 mil reis. Haurra duas 160000  
 Cavallos mansos bons a vinte  
 mil reis, e Ambas por quann:  
 ta mil reis. Haurra um 400000  
 Cavallo defituroso por seis mil  
 reis. 60000



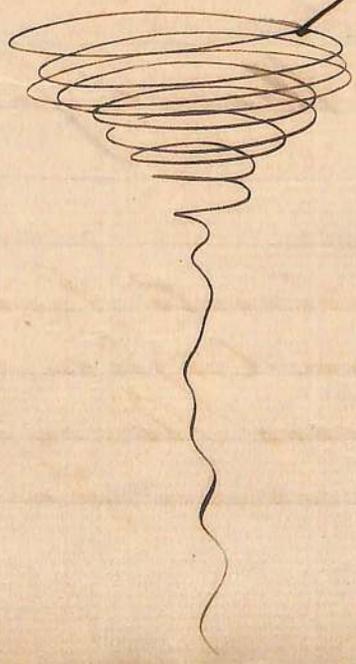


importancia de dois Contos ce-  
te Contos e cinco mil trezentos e  
oitenta e nove reis.

Carra  
em seu pagamento nos Campos  
e matas sua fazenda do Siquei-  
redo a quantia correspondente a  
este Conto seis Contos e quan-  
tia e nove mil e quatrocentos e  
oitenta e nove reis 1.6294018

Carra metada da  
Cerra Maria que lhe foi do-  
ada a quantia de trezentos e sin-  
centa e seis reis. Carra  
que ja em si tem o seu mari-  
do a quantia de trezentos e do-  
ze mil e trezentos e seis reis. 3/24 300

Carra no que deve pelo  
Cape Contano Machado, a  
quantia de cincoenta e seis  
mil quatro Contos e sessenta  
e dois reis. Carra no-  
ve vacas sem cria a dez  
mil reis, e todas por Conto de  
to mil reis. Carra seis 1084000  
vacas com cria a quatroze



34000 Quatorze milreis e setenta e qua-  
 tro milreis que sae fora. Hav-  
 ra dez pesos de Ouro annos a nove  
 mil e quinhentas cada uma, e todas  
 95000 por noventa e cinco milreis.  
 20000 Havra um Cavallo mouro  
 bom por vinte milreis.  
 6000 Havra um Cavallo de fei-  
 tuoso por seis milreis. Havra  
 ra um uma vacca sem cria a  
 41518 semente quatro mil quinhen-  
 tas e oitocentos. Havra do  
 hundoiro Ignacio semente no-  
 91 venta e um reis. E por esta  
 forma havra o elle sem se par-  
 tidos e pagamento por futo as  
 hordinas e murenerana de sua  
 Argentina na importancia de  
 Summa Mais Contos e setenta e cinco  
 2:70538 mil e trezentos e setenta e nove  
 reis que se mandao as referidas  
 parcelas, em que assignarao.  
 Em Jy. Sany. Ponta Esquivas  
 de seny.

Muy arte.

Antonio Juy. Candido  
 Manuel Joo de Alca.

Pagamento feito ao her-  
deiro Thomeo Joz da Costa a  
sua Quitana na importância  
de Dous Centos Cete Centos e sin-  
co mil trezentos e oitenta mo-  
vedeis

Mavira um seo pa-  
gamento nos Campos unidos  
de Fernando aquantia de tres  
centos e trinta e tres mil e de-  
zoto reis.

1:6219#018

Mavira que  
já em si tem aquantia de cete  
centos e noventa e tres mil qua-  
tro centos e noventa reis.

793#490

Mavira no que deve P.  
lycasso Cantano e Bachado  
aquantia de cinquenta e seis  
mil quatro centos e sessenta  
dous reis.

56#462

Mavira oito  
eguas choras a cinco mil  
reis, e todas por quarenta  
mil reis.

41#000

Mavira um  
Cavallo manso bom por  
vinte mil reis.

20#000

Mavira  
um Cavallo defuturo por  
dois.



6000 seis mil reis. Havrá seis  
 vacas com cria a quatro  
 mil reis, setenta e quatro mil  
 8000 reis. Havrá quatro vacas  
 com cria a doze mil reis  
 48000 quaranta e oito mil reis.  
 Havrá uma equa  
 8000 mansa por doze mil reis.  
 Havrá um soma vaca  
 com cria somante quatro  
 419 Centos e noventa e nove reis. E  
 por esta forma havrá o  
 Juiz e Contador o pagamento  
 por feito ao herdeiro de  
 Jp. da Costa de sua legitima  
 Somma na importância de doze con-  
 2.705,388 toz. Centos e cinco mil tre-  
 cento e setenta e nove reis  
 em Juiz somando as men-  
 cionadas parcelas. E pa-  
 ra constar fiz este termo  
 que assignarão. Eu Jp.  
 Luiz Pereira Curador que o  
 escrevi.

Marquês.  
 Antonio J. Cardozo  
 Manoel Joao de Almeida

Pagamento feito ao her



mil reis, todas por cento idem  
1124000 mil reis. Narrá uma vez  
74000 de um por cento mil reis.

Narrá no que dize Poly-  
carpo Cantano Machado  
sincoenta e seis mil quatro  
centos e sessenta e seis reis.

Sim de Repor ao herdeiro  
Vpo. ad. h. J. J. Honorario deus mil du-  
J. J. 2291. Centos e noventa e cinco reis

Esperasta forma heve-  
rao elle sim e Partidous opa-  
gamento por finto ao her-  
deiro João J. J. Theodoro de  
Corta e sua legitima na  
importancia de deus cento  
e sete centos e sinco mil trezen-

to e setenta e nove reis em  
Somma tas. O tanto nove reis em  
2:7054389 que somaras as referidas  
parcelas. Espira Constar  
fia este lançamento que an-  
sequaras. Ee J. J. Luis de  
Barra Escuras Cesum

Magnate.

Antonio J. J. Candia  
Mauricio J. J. de (L. J. J.)

Pagamento finto a her-  
deira Francisca Cazada

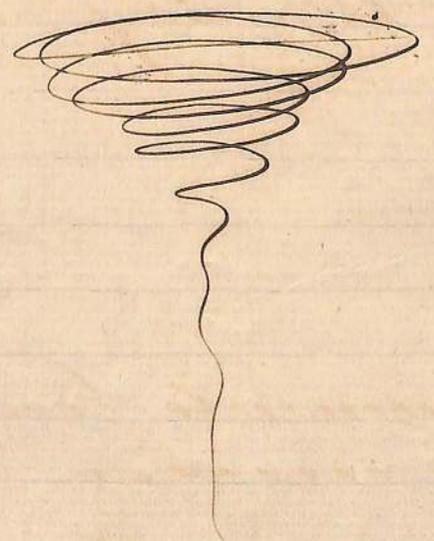
Cazada com Polycarpo Luis  
Nunna de sua legitima ma  
importancia de duas Contos  
Cote Contos, cinco mil trezen-  
tos, oitenta e nove reis.

Marrão dos Campos  
e matos de Figueiredo a quan-  
tia correspondente a um Con-  
sio Contos e quarenta e nove  
mil e oitenta e seis. Marc. 1.64948  
na sua mutade de peccava Le-  
forma que lhe foi dada, a  
quantia de trezentos mil reis. 300/000

Marrão que deu Poly-  
carpo Cantano e Machado  
a quantia de sessenta e seis  
mil quatro contos e sessenta  
e dois reis. Marrão na 564462

Cazada na La Cadia sendo  
aguntou duas janellas -  
uma porta e quarentos mil  
reis. Marrão um Caval. 200/000

semanas com flor verde  
mil reis. Marrão deo Ca. 20/000  
valla de fiteiros a seis mil.



12000 mil reis de dez mil reis. Navarra  
 uma Esquia mansa por oito  
 8000 mil reis. Navarra cinco vacas  
 com cria a quatroze mil reis. Tr-  
 7000 das por oitenta mil reis. Na-  
 vira vinte e cinco vacas com  
 cria a quatroze mil reis, isto  
 das por dez e sem cria a dez  
 3000 mil reis, trinta mil reis.  
 Navarra sem touro Criado  
 2000 por vinte mil reis. Navarra  
 oito muros de Amro a sete mil reis  
 5000 sem conta de seis mil reis. Na-  
 vira duas pedras de Amro, a  
 1000 cinco mil reis. Dez mil reis.  
 Navarra um uma vacca  
 sem cria tres mil nove cen-  
 34919 tos e quarente e seis. E por  
 esta somma honrada elle sem  
 Bartolomeo e pagamento por  
 fute a herdadeira Francisca de  
 Somma sua legittima na importan-  
 2. 7054389 cia de dom Cantor Cete Cantor e  
 cinco mil trinta e oitenta  
 e nove reis. E para Cou-

contas seguintes pagamento  
assignado para os artigos de 1844  
Sr. Paulo Eduardo Cesar

Magnifico.

Antonio Joze Cardoso  
Macedo Joze de Brito

Pagamento feito ao herdeiro  
Sr. Honorio da Costa a sua  
legitima na importancia de  
dois Contos Cete Contos e seis  
mil trezentos e oitenta e nove  
reis.

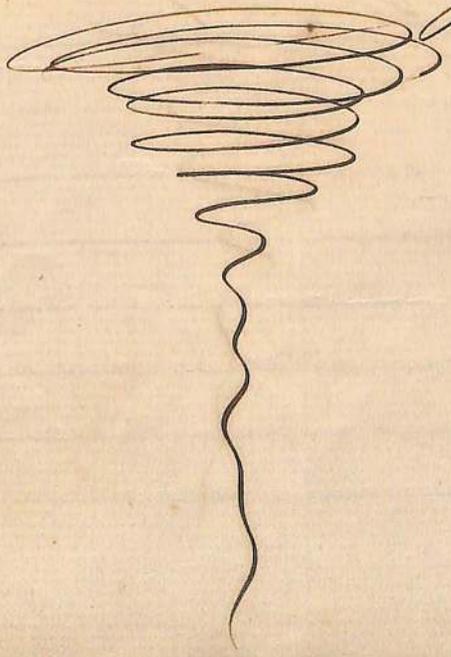
Quarta em seu pa-  
gamento nos Campos do Lago  
nos Campos e matas do Figuei-  
redo a quantia de um Conto  
seis Contos e quarenta e nove  
mil e oitenta e seis.

S. 6481018

Quinta em seu pa-  
gamento no Quilome Polycarpo Cas-  
tano Machado e sincoenta e  
seis mil quatro Contos e sessen-  
ta e sete mil e seiscentos e setenta e seis  
reis.

S. 64462

Sexta em seu pa-  
gamento com oia a quantia de  
seis mil e seiscentos e setenta e seis  
reis.



reis, todas por Augustos dias  
24000 mil reis. Barrã trinta e  
Cinco vacas sem cria a doze  
mil reis trinta e trinta e  
324000 quatro mil reis. Barrã  
doze annos e duas annos  
doze mil e quinhentos reis  
Cento e cincoenta e dois mil  
152000 reis. Barrã duas touros  
criados a trinta mil reis, qua  
40000 trinta mil reis. Barrã  
três equas mansas a oito  
mil reis, trinta e quatro mil  
240000 reis. Barrã duas potros  
de três annos a quinze mil  
300000 reis, trinta mil reis. Ba  
rrã duas bois Carrinos a  
trinta mil reis, sessenta  
60000 mil reis. Barrã um  
potro de anno por cinco  
50000 mil reis. Barrã um Ca  
vallo manso bom por trinta  
30000 mil reis. Barrã duas  
Cavallos de futuro a seis  
120000 mil reis, doze mil reis.

E por esta forma dezo doze mil reis. Alcabarra dezo Cote Rego & Anno a Cote mil reis. Canto idy anone mil reis. 124000  
 Sim de haarr de herdeiro 119000  
 Joao do no mil duzentos e noventa e cinco reis. Sim de haarr um tempo vacca com Cria Cote Contor idy anone um 24291  
 Haarr um idy Reg & An. no noventa e nove reis. E 99  
 por esta forma honveras alle fin e Partidoms opaga munto por futo de herdeiro Joze Honorio de suo Legiti- ma na importancia de doze Contor Cote Contor e cinco mil tringtos e oitenta e nove reis bingum honveras as pance- las supra. E para Contor por esta honveras que pance- las supra. E para Contor Pedro e Evras (Cano)

M. J. P. art.

Antonio Joze Candido

Manoel Joao de Alentejo

Pagamento feito a Senhora  
Candida Leopoldina de Castro  
filha de Gutama na importância  
de 2000 Reaes. Contos Cete Contos e  
seis mil trezentos e oitenta  
e nove reis.

Mauricio em seu  
pagamento nos Campos  
de Matão da Fazenda do Figuei-  
ro de uma parte correspondente  
de quantia de um conto  
e seis contos e quarenta e nove  
1:648x018 e seis mil e oitenta e seis reis.

Mauricio no Juizado do  
Lycurgo Cantano de Castro  
de uma quantia de seis mil qua-  
tro contos e sessenta e duas  
16x462 reis. Mauricio no Juizado

Mauricio a Senhora Sebastiana  
por trezentos e seis mil  
e oitenta e seis reis. Mauricio de  
seus filhos para Sopro  
por doze mil e oitenta e seis  
12x800 reis. Mauricio de Jacinto de

Car com Cria de Jacinto de seis mil

Quatroze mil reis de quitas  
de vinte e quatro mil reis. 224000

Maurro' um touro criado  
por vinte mil reis. Ma 20000

uma vacca de seis  
doze mil reis de quitas qua  
renta mil reis. Maurro' 20000

dezeis e sete mil reis de quitas  
a vinte mil reis dezo a nove  
mil e quatrocentos reis cento  
e cincoenta e duas mil reis. 152000

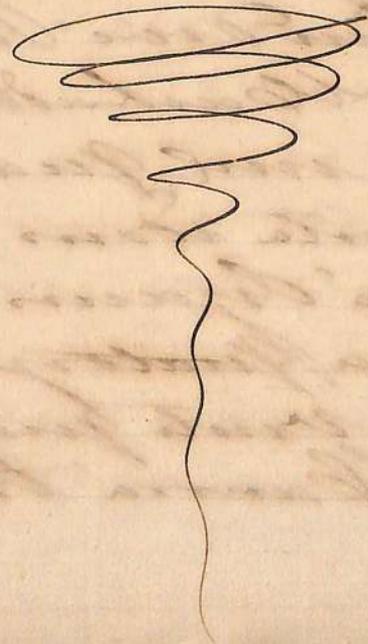
Maurro' seis e sete mil reis  
de quitas e duas mil reis. Maurro' 20000

um touro de seis e sete mil  
e cento e vinte e nove mil  
e cento e vinte e nove mil reis. 21700

Maurro' seis e sete mil reis  
de quitas e duas mil reis. Maurro' 20000

uma vacca de seis e sete mil  
e cento e vinte e nove mil  
e cento e vinte e nove mil reis. 21700

Maurro' seis e sete mil reis  
de quitas e duas mil reis. Maurro' 20000



Summa  
2:454389.

Centos e sessenta mil trezentos e oitenta e nove reis e um denario de  
marcaõ as parcellos descriptos.  
E para constar fiz esta termo  
que assignarã. Eu Joz. Luis  
Pereira Soares Procurador

M. J. P. art.

Antônio Joz. Cândido  
Alcides Joz. de Brito

Pagamto feito a Indio  
Antônio Joz. de Costa de sua  
legitimã na importância de  
dois Centos e sete Centos e sessenta  
mil trezentos e oitenta e nove  
reis.

M. J. P. art. Campos  
e mator da Fazenda do S. J. J. J.  
nos aquantia de dois Centos  
e seis Centos e quarenta e no.  
1:6494018 ve mil e quito reis. Mo.  
vri no Joz. Luis Polycarpo  
Castano Machado sumo.  
vita de seis mil quatro cen.  
56462 To. e sessenta e dois reis.

M. J. P. art. Vassas  
com cria a quatro mil reis  
duzentos e vinte quatro mil  
224pro. Reis. M. J. P. art. e

trinta tray vacas sem cria  
 a dezasseis reis trayentos e no  
 venta reis mil reis. Alca 396 fms  
 nove dezasseis tray de duas an-  
 nos a nove mil quinhentos  
 reis, cento e sessenta tray e  
 quinhentos reis. Alca 160 fms  
 dezasseis tray de duas a oito  
 mil reis cento e dezasseis  
 mil reis. Alca de duas 119 fms  
 touros Criados a vinte mil  
 reis quarenta mil reis. 40 fms  
 Alca tray Equas man-  
 das a oito mil reis vinte e  
 quatro mil reis. Alca 24 fms  
 tem Cavallo manso bom  
 por vinte mil reis. Alca 20 fms  
 para duas Cavallos defuntos  
 oros a seis mil reis, nove  
 mil reis. Alca 12 fms  
 para tray de duas quatro  
 mil quatro cento e nove reis  
 e por esta forma horreos  
 e de fira e Partidos a paga-  
 mento por finto ao herdeiro

...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...



Country mil braças de fundo  
como consta da Certidão a fo  
lhas vinte e cinco, a lito mil  
reis a braça, todas por seis  
centos mil reis. Moura barão

sessenta e oito braças de ter  
ras lavradas no Pelicão  
segur da Tapera conforme  
Consta da Certidão a folhas  
vinte e cinco, a quinze mil  
reis a braça, todas por um  
conto e vinte mil reis. — S. Oloforo

Moura cento e vinte e  
seis braças de terras no  
Massambri como cons-  
ta da Certidão a folhas Vin-  
te e cinco, a mil reis a bra-  
ça cento e vinte e seis mil  
reis. Moura no que 125700

duas Polycampo Cento e  
Ochto Invenções e seis  
mil quatrocentos e sessen-  
ta e seis reis. E por esta  
forma honoraria elle foi  
partido e pagamento

*[Handwritten signature]*

*[Vertical line or scribble]*

por fatura de herdeiros Julio de  
sua legitima na importância  
de Dous Centos e Setenta e

Linha

2.405389.

oito mil trezentos e oitenta e  
nove reis. Espaco com  
ter feis nro lanceamento  
qui assiguaris. Cu Jozé  
Sua Moura Camaral Feisuar

M. J. M. M.

Antonio Jozé Cardoso  
Mauricio Jozé de Brito

Pagamento feito ao her-  
deiro Cantano Jozé de Costa  
de sua legitima na impor-  
tancia de Dous Centos e Sete  
Centos e oitenta e nove reis

2.405389

Mouras nos Campos  
unatos do fiquimido a  
quantia de Nove Centos e  
treze mil reis nove centos

2.34927

oito e vinte e seis reis.  
Mouras de sessenta e oito  
braças de terras de lavoura  
no Ribirão, lugar da Pa-  
para agunne feis reis a  
braça conforme a certidão

certidao a fellea vante sin  
 co, tem cento e vinte mil  
 reis. Navarra Centa e doze  
 semo braças de terra no  
 certao dos Campos de Ara-  
 catuba com fronta no tra-  
 vesso geral com trez mil  
 braças de fundos como con-  
 sta do certidao a folhas vante  
 usinas, a oito mil reis, to-  
 das por seis centos mil reis.

1:02000

60000

Navarra cento e vinte  
 semo braças de terras no  
 Alcaicambri como consta  
 do certidao a folhas vante e  
 seis a mil reis abraça e  
 todas por cento e vinte e  
 seis mil reis. Navarra  
 no que dize Polycardo Cac-  
 tano e a dize de Anicoren-  
 ta de seis mil quatro centos  
 e sessenta e dois reis.

12500

56400

Reporta foygo hon-  
 rras de foygo e partidous  
 pagamento por foyto do





*[Faint handwritten mark]*

*[Faint, illegible handwriting in the upper section of the page]*

No - Tapera 136 braças a 15000.

176 braças de terras de frente no certão do campo da Aracatuba com 3000 de fundo  
a 6:818 r. e 1/2 braças

250 br. de terras no Massambra a 1000. e todos em 2500



foi na sala das Sessões da  
 Camara as horas do costume  
 fazendo estava o Sr. de Offiço  
 Doutor Beneditino Magalhães  
 Tames por elle foi publico  
 e despachado dando no in-  
 ventario da fundada com a  
 Puidencia Civil da Cas-  
 ta, estando presente o Sr. Ju-  
 ris José de Medeiros da Cas-  
 ta, e outros interessados  
 sendo apremados nas con-  
 dições. Foi mandado  
 o Sr. de Offiço a uma Audiencia  
 para dizerem sobre as par-  
 tilhas. Em 17 de Maio de 1811  
 na Comra de S. Paulo

Magalhães - Domingos Sei-  
 te Segundo Antão em di-  
 to requerimento logo de-  
 terno a Audiencia que a-  
 qui filantemente se trata e ao  
 Protocolo em reporto desta  
 cidade de Lagos em 17 de Mayo  
 e anno que principio della.  
 Em 17 de Maio de 1811. Comra de S. Paulo  
 de Offiço de Offiço no m. p. p.  
 de Offiço de Offiço de Offiço

José Luiz de S. Paulo

100

Certifico que Vniverso se o prouo  
mandado na Audiencia de  
Voz de Maio sem que Vniverso  
de interessado dezo sobre as  
partilhas de Don Jo. Lago  
3 de Agosto 1716

Don Jo. de S. J. P. P.

de Vniverso se o prouo  
mandado na Audiencia de  
Voz de Maio sem que Vniverso  
de interessado dezo sobre as  
partilhas de Don Jo. Lago  
3 de Agosto 1716

200

dos quatro de Agosto de mil  
seto centos e setenta e seis nesta  
cidade de Lagos em meu Carto-  
rio quinto e sexto antes a Piti-  
coda e Procuracao que adian-  
te dezo, e por isto termo. Eu  
Jo. de S. J. P. P. Escriua que  
desseu;

de Vniverso se o prouo  
mandado na Audiencia de  
Voz de Maio sem que Vniverso  
de interessado dezo sobre as  
partilhas de Don Jo. Lago  
3 de Agosto 1716

Don Jo. de S. J. P. P.

Il<sup>mo</sup> Sen<sup>o</sup> D<sup>o</sup> Juiz de Orphaõs.

N<sup>o</sup> 1. ~~N<sup>o</sup> 2.~~  
P. Duzentos e doze mil.  
Cinquenta e quatro de 1846  
Ami L. (Cid)

Antonio Rodrigues Lima, pela pro-  
curação junta desta constituido procura-  
dor de Laurintino Jose da Costa pa-  
ra falar aos termos do inventario que  
neste Juizo corre por fallecimento de  
sua mulher, bem como para inscre-  
ver hypotheca geral em favor de seus  
filhos menores; por isso

Como se de. P. a V. S. man-  
dar juntar esta  
haiga de agosto de 1846. com a procuração  
e de agosto. aos autos respectivos  
a fim de sortir os  
effeitos desejados, e

C. P. M<sup>o</sup>

Antonio Don Lima

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

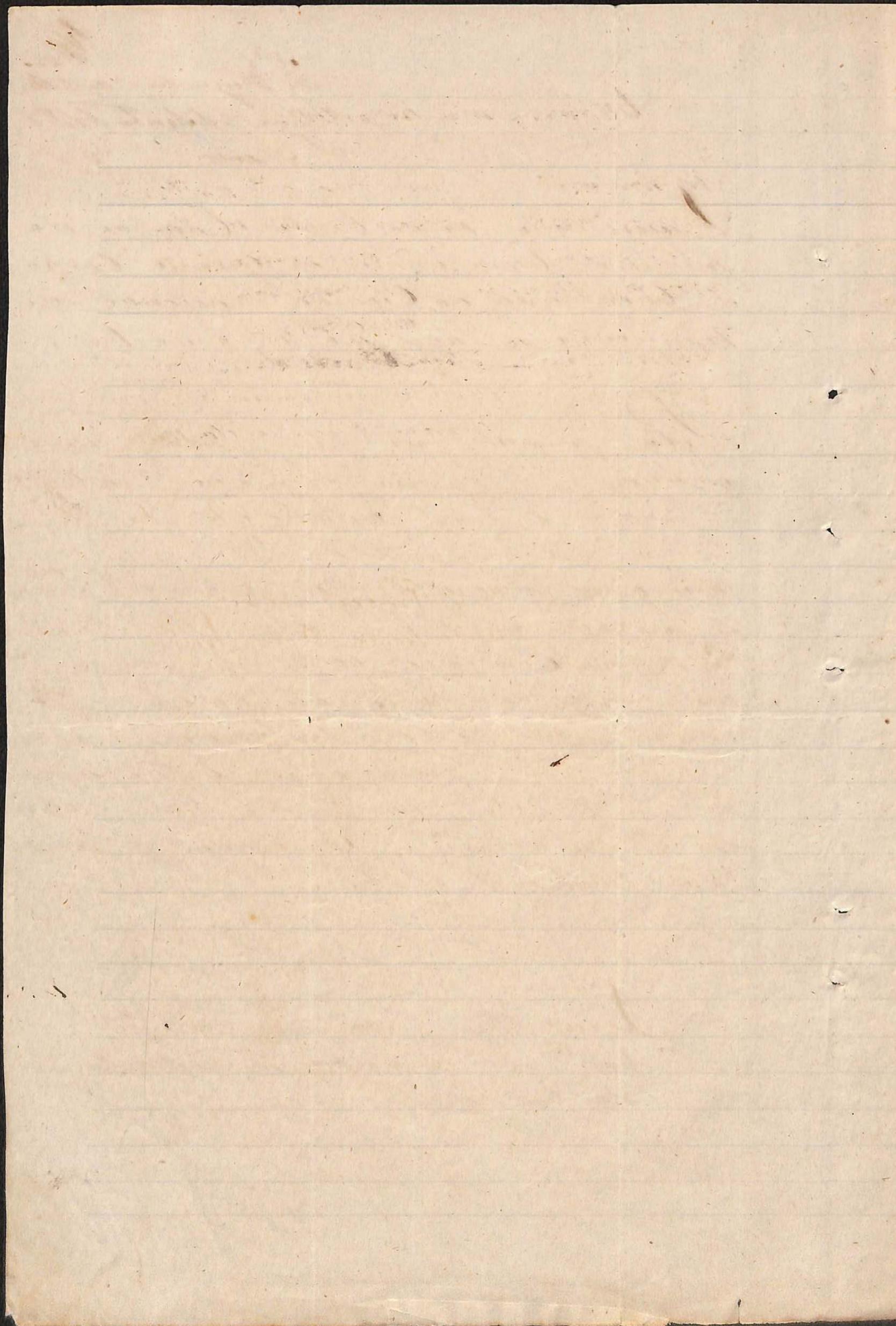
*[Faint, illegible handwriting]*

N.º 5  
Pg. Duzentos e doze.  
Lagos 3 de Agosto de 1876.  
N.º 5  
C.º 5

Laurentino José da Costa, Capitão da  
primeira Companhia do Quarto Corpo  
de Cavallaria da Guarda Nacional do  
Município de Lagos, <sup>da cidade de Lagos</sup> na forma da Lei.

Pela presente por mim feita e assi-  
gnada, nomeio meu procurador na Cide  
de Lagos, o Senr Antonio Roz Lima pa-  
ra por mim assistir aos termos do inven-  
tario q̄ no Juizo de Offiços de aquelle Termo  
se procede p̄ fallecim<sup>to</sup> de minha madre  
Prodençio Emilia da Costa com poderes p̄  
p̄ mim inscrever hipoteca geral em fa-  
vor de meus filhos e tutelados, receber  
notificações, e para o mais q̄ for abem  
de meu direito, podendo estabelecer  
em q̄r the Comvix, Comciada de Brito  
24 de Junho de 1876.

Laurentino José da Costa  
Cap<sup>m</sup> do 4º Corpo de Cavallaria  
da Cid<sup>e</sup> de Lagos



Contrato para hypotheca geral

Responsavel - Laurentino J. da Costa.  
Domiciliario - Municipio de Lagos.  
Profissao - FARMACEUTICO.  
Nome dos Menores - Jose, Candida, Antonio, Julio e  
Catarino.

Domicilio - Rua da Liberdade, na rua da Cadeia  
Situacao - Filhos de Laurentino J. da Costa e Con-  
domeira Emilia da Costa (vi. fallecida)

Ressão da Responsabilidade - Tutella  
Data da Responsabilidade - 19 de Agosto de 1876  
Lagos 3 de Agosto de 1876.

Procurador  
Antonio Rosa Lima

Ap. das 10 das 12 horas  
12/12/76 Do Protocollo. #12  
Pag. 41 #12  
Lagos de Agosto J. Duzentos e 100 Reals.  
1876. J. Duzentos e 100 Reals de 1876.  
J. Duzentos e 100 Reals (Cid.)

Certifico que hoje em meu Car-  
terio das 10 das 12 horas ins-  
crevamos hypotheca geral a favor de 12.500  
das 1000 filhas. Orçãos e Tutela-  
dor e Capitão Laurentino J. de  
Costa e sua don. fe. Lagos de  
Agosto 1876  
J. Duzentos e 100 Reals

Chm

Das vinte nove de Agosto de mil  
oitocentos e setenta e seis nesta Ci-  
dade de Lagos um nro Cartorio  
passo entre certos Condezas e Ju-  
iz de Offiços Supplemente e Juiz de  
Primeira Instancia Dias Baptista e Juiz  
terno. Cujo Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.  
Cuerpo que desuina.

200

Chf

Sellados e preparados suben-  
do a com a Curia da D. Juiz de Direito  
Lagos 31 de Agosto de 1876

Data

Baptista

Das vinte e um de Agosto de  
mil oitocentos e setenta e seis nes-  
ta cidade de Lagos um nro Cartorio  
um foi entregue entre certos por Ju-  
iz de Juiz de Offiços Supplemente e  
Juiz de Primeira Instancia Dias Baptista  
e Juiz terno. Cujo Sr. Sr. Sr. Sr.  
Cuerpo que desuina.

200

Chm. de Joa. Guia

Os presentes autos pagas o d'Alto  
Vinte e nove folhas, com assina-  
o d'Alto Proporcional das qui-  
ntas hereditarias d. 165/389  
nis, que tocam a cada um das

1000

dos dy herdeiros. Lago 1.º de  
Setembro 1876

João Luiz Pereira



1.º de Setembro de 1876  
João Luiz Pereira

Assim como a setembro de  
muitos outros de volta a ser mo-  
ta cidade a Lago em um Car-  
torio passo estes outros Condi-  
Los do juiz de Direito de Co-  
marca Santos Guomano  
Bartolomeu de Almeida, faz este  
termo. Eu Joaquim Pereira Es-  
crevado de um

Ch. Cam. Hood & Cia. Br. & C.

Vistos estes autos e julgados por sentença a presente  
partilha, cujas folhas não menciono por não estarem  
numeradas, dos bens da falecida D. Antônia Emi-  
lia da Costa casada que foi com o Capitão Lau-  
rentino José da Costa para que pastoreje seus de-  
vidos e legas effeitos e se guarde e cumpra com  
se ella se contentem pagar as custas pelas tribunas  
dos pro rata  
Nota que ainda se este inventario se deu o nome

o nome de Curador in factum a quem expe-  
ri as funções de Tutor in factum cuja nomea-  
ção foi perdida a fl. tendo por isso a Secretaria assen-  
tado de buscar o nome; e recomendo a esta que  
não deixe de numerar as folhas, doo centos.

Lagoa 18 de Setembro de 1876

Francisco Luiz d'Almeida

24 Audiencia de quatorze de  
Setembro de 1876.

Nesta Audiencia que na  
Salla das Sessões de Camara as  
horas de Costum pagudo estava  
Jury de Officio Affonso Simão  
Lauranes Dias Baptista, por  
elle que foi publicada a Sen-  
tença supra e outro do Senhor  
Doutor Juri de Direito perante  
os interessados. João Joz. Theodo-  
ro de Costa, e Curador Jural  
dos Officos Francisco Vito-  
rino dos Santos Furtado, e  
por este termo. Eu Joz. Luiz  
Primeira Camara Desemb. aizo  
Furtado, a public. dos meios  
interessados; e do que para em-  
tar Lavoura este termo. Eu Joz.  
Luiz Curra Guirao Desemb.  
no impedimento de nomeas  
suspectivo. Baptista. João  
Joz. Theodoro de Costa. Fran-

Francisco Victorino dos Santos  
 Coutado. Domingos Leite. Se-  
 gundo Contem em dito termo  
 a denuncia que aqui fulmente  
 retrai do livro respectivo a qual  
 em respeito ao meu Contorno me-  
 ta Cidade de Lagos me dia my  
 e anno em principio de la-  
 do. Eu Joz. Luiz Pinheiro  
 Ostrai assigno:

Joz. Luiz Pinheiro

Certifico que intimi  
 a Sentença nroa do Juizato  
 nroa Capital Lavrentino  
 Joz. da Costa, a o Curador Joz. da  
 Costa e a o Curador Joz. da  
 Costa, e a os tutores in-  
 factum, Claudiano e Oliveira  
 Rosa, e a os herdeiros Ignacio  
 Joz. da Costa, Silvino Joz. da  
 Costa, Dona Candida Leopoldi-  
 na da Costa, Manuel Simoes  
 Rodrigues Simoes, Policarpo  
 Luis Vitorino, Joz. Honorio da  
 Costa, Antonio Joz. da Costa,  
 e ficavao sciuta, e que deu fe!  
 Lagos 2 de Outubro 1876

Joz. Luiz Pinheiro

Centa

No D<sup>o</sup> J. Quinto

Sentencia 5:000 5:000

No D<sup>o</sup> J. de Ophio Maynate  
Juram<sup>to</sup> an Avaluador 1:200

" No Inventariante 400

" No Tutor Empoym<sup>to</sup> 400

Del. de Partida 55:000 pag. 52:000  
No Escriv<sup>to</sup> Perito

Aut 500

Letr<sup>as</sup> Data e Jurat 3:500

Aut de inventariante 3:000

Juram (5) 5:000

Audencia (39) 1:500

Aut de Part. Res. 16:080

Cent de f<sup>o</sup> 44 8:000

10<sup>a</sup> def 54.6 12:000

9<sup>a</sup> def 114 2:000

Mand<sup>o</sup> def 13 1:000

Cent de f<sup>o</sup> 27 2:500

Guia 1:000

Jurat de S. 11:000 pag. 67:180

No C. G. Constanten

Resp 3:000

No Tutor empfactum Resp 3:000

Dup<sup>l</sup> de lita fisco proporcional 35:800

No Partidero (cada um) 30:000 60:000

No Avaluador (cada um) 48:500 97:000

No Cont. Conto e ratur 6:500

J. S. Curo 328:680

Importu<sup>o</sup> as centos deponente Inventariante

Importancia de 328.680.000.000.000

48

Faca apagar a cada um do entendiados  
seguinte

O Alfim	164.340
Cada um dos indios	16.434

Lagoa 13 de Set. de 1874

Foi voluntado 3000  
do tutor infatum, e  
do contador q foi por  
queroes lancado.



*[Signature]*

Juntada

Los Vuestros de los autos de un  
tor de unta de esta Ciudad  
de Lago un uno Cantorio jun-  
to a estos autos a filicia que se-  
gan, y por este terreno. En San Luis  
Pampa Curraat Ocumu

58

Mm.<sup>o</sup> Senr.<sup>o</sup> Juiz de Orphãos.

R. Curado e Curador dos Orphãos.  
Log. 14 de Agosto de 1877  
B. 13



Diz Laurentino José da Costa, morador neste Termo, e tutor de seus filhos Julio e Caetano que por fallecimento de sua mulher Prudencia Emilia da Costa, coube em legitima aos referidos Orphãos em terras barradias citas no Termo da Cidade do Destro d'esta Provincia a quantia de 3:490<sup>00</sup> \$ sendo a cada um 1:745<sup>00</sup> \$ repartidas a terras e tambem a cada um d'elles do modo seguinte 75 braças de frente com 3 mil de fundos nas terras nos sertões dos Campos de Aracatuba por 600<sup>00</sup> \$ Mais 63 Braças de terras no lugar Ribeirão por 1:020<sup>00</sup> \$ e finalmente mais 125 braças no lugar Massiambi por 125<sup>00</sup> \$ acontecendo porém que essas terras estão sendo desfrutadas e arruinadas por os lavradores daquellas paragens e não podendo o sup<sup>te</sup> velar e cuidar n'essas terras em razão da grande distancia em que mora, é fóra de duvida que a Continuar assim não tardará a perderem o valor, que tem resultado prejuizo aos Orphãos. O sup<sup>te</sup> para a cautelar os interesses de seus filhos resolveu remover o valor que ali tem essas terras para a sua Fazenda do Si-

do Figueiredo n.º este Termo, nos Campos e mat-  
tas ~~demoradas~~<sup>(m)</sup> Campo de dentro de sua  
propriedade, por quanto n.º essa Fazenda pos-  
sue o suplicante uma parte no valor de  
10:000<sup>Rs</sup> e Como seja isto muito Convinien-  
te aos Orphãos, mas que o suplicante  
não pode fazer sem a previa licença de  
V.ª por isto a vem pedir a fim de que  
se tenha nos autos de Inventario o respe-  
ctivo termo de remoção desses valores.

No sentido supra.

Pede a V.ª se digne  
conceder a licença por  
ser de justiça ouvido o  
Curador Geral dos Or-  
phãos. E

E. R. M.º

Laurentino José da Costa.

Carrear

Concordo com as razões alegadas pelo pai e tutor dos Orphãos, porém constando-me estar sem os Campos de Figueiredo em litigio, e por isso incapaz, por ora, de seguir direitos ou interesses dos Orphãos; devendo, porém a tutor mostrar o direito em segurança de posse e propriedade que dir ter nos referidos Campos que afferece; ou ainda, querendo se persuadibilizar-se para com os Orphãos pelo direito destes, se o litigio for desfavoravel a essa propriedade, sem de parecer que desde já se attenda ao justo pedido, visto que sendo residente neste termo não posso tutelar velar divididamente por bens situados em diversos lugares e em Municipios differentes, e tanto mais que acho ser de melhor vantagem para os Orphãos a posse dos Campos em toca das terras lavradas. O Mmentissimo julgador fará a merecida justiça.

Lagoa, 14 de Agosto de 1877  
 O Curador Jeral dos Orphãos  
 Francisco (Pitruino) de Santa Tereza.

Concedo a licen en judida juntando-se isto a os autos  
 Lagoa 16 de Agosto de 1877

(Baptista)  
 Amm. R. Innocencio R. Palos  
 un terras.

Des Pute de Agosto do an-  
 no do Nascimento de Nossy Senhor Jesus

In nome de Jesus Christo de unificaõ e unõs Cõstitua  
 a corte desta Cidade de Lagos em um Car-  
 terio Campanheiro e Capitão Laurentino Jo-  
 sã da Costa, morador desta Tãma e pos-  
 sã de novo conhecimento de um conje-  
 por elle me foi dito que tendo obtido li-  
 cença de Juyz de Offiõs de Tãma, para o  
 fim de renovar os valores que se fi-  
 zera e tabelados julis. Cabeiros Tam-  
 nos lugares denominados Boncauba,  
 Mirafrao, e Massiamba, citas no Tãmo  
 da Cidade do Distrito desta Província, no  
 valor de um conto Cete mil e quarenta  
 e cinco mil Reis a cada um dos referi-  
 dos Offiõs, por igual valor na sua  
 fazenda de Siquimõ no lugar de  
 Siquimã do Campo de Antio, tinha se-  
 lo presente termo que assigna, fazer  
 essa renovaõ de valores ficando os de-  
 feridos Offiõs que são proprietarios  
 no mencionado lugares, com direito  
 nos campos de Antio na fazenda de Si-  
 quimã por igual valor e a elle todos  
 pertencendo aquellas terras no Pro-  
 mo da Capital da Província, tudo na  
 forma de sua pteiaõ heita que faz  
 parte deste matricamento que assigna  
 na Comarca de Siquimã, Siquimã  
 to de Dias Baptista, e Juyz Jõã Sodrõ  
 da Costa. De Juyz de Offiõs de Tãma  
 indrino Caprari.

Laurentino José da Costa  
 Fortunato Dias Baptista  
 Jõã Sodrõ da Costa



